



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 007

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

DATA DA ABERTURA: 29 de fevereiro de 2016.

OBJETO: Registro de Preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

RECURSOS:

- (102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
- (127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
- (136) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Urbanos.
- (143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
- (128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504 – Divisão de Serviços Rodoviários – ROYALTIES.
- (104) 056.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo – TAXAS.
- (105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1512 – Divisão de Obras e Urbanismo – CIDE.

Critério menor preço por item

18			
19			
20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos



MEMORANDO INTERNO

DE: Departamento de Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

PARA: Departamento de Licitação

Venho por deste solicitar a abertura de processo licitatório para aquisição de Materiais de Pavimentação Asfáltica para a Manutenção de Vias Urbanas.

Sem mais para o momento,

Siqueira Campos , 26 de JANEIRO de 2016


Ademir Gonzáles Silveira
Diretor Dep. De Obras Viação E Serviços Urbanos E Públicos

Empresa: Prefeitura Municipal de Siqueira Campos/PR
A/C: Dep. Licitações



PROPOSTA TÉCNICA - COMERCIAL

EMAM - Emulsões e Transportes Ltda, vem, pela presente, apresentar Proposta Comercial como segue:

Item	Descrição	Quantidade	Local de Entrega	FOB/ CIF	Prazo de Pagamento	UND	FABRI.	Preço Unitário (R\$/Lts)	Valor Total (R\$)
01	Asfalto Diluido - CM-30	60.000	SIQUEIRA CAMPOS / PR	CIF	30 DIAS	TON.	EMAM	R\$ 3,10	R\$ 186.000,00
02	Emulsão Asfáltica RL 1C	150.000	SIQUEIRA CAMPOS / PR	CIF	30 DIAS	TON.	PETROBRAS	R\$ 2,09	R\$ 313.500,00
Total Geral									R\$ 499.500,00

OBS: OS VALORES ACIMA JÁ ESTÃO CONTABILIZADOS FRETE E TODOS OS IMPOSTOS E INCARGOS
PARA COMPRA CONSIDERAR QUANTIDADE MINIMA DE 14 TON. / 14.000 Lts.

Validade da Proposta: 60 Dias

A Emam - Emulsões e Transportes Ltda, declara que nos preços acima propostos estão incluídos todos os impostos, exceto substituição tributária e diferencial de alíquota.

Garantia do produto: Os produtos serão fornecidos conforme especificações do Instituto Brasileiro do Petróleo-IBP e Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.

Conferência: Realizaremos a conferência dos produtos no ato do recebimento, através de ensaios laboratoriais e pesagem do material.

Recebimento: Conforme ordem de compra emitida pela empresa requisitante.

Entrega: transporte em Carretas de aproximadamente 30 toneladas, no local de entrega constante na ordem de compra. Para entregas abaixo de 24 Toneladas o valor do frete deverá ser renegociado.

Será concedida tolerância de 24 horas para a descarga da carreta transportadora. Após este prazo sem aviso prévio, poderá ser cobrado de R\$ 800,00/ dia, do conjunto paralisado em obra ou usina conforme a lei 11.442 de 08/01/2007, determinado em seu parágrafo 5º do artigo 11º, ficando também o aquecimento do produto por responsabilidade do comprador.

Prazo de entrega: Os produtos serão entregues imediatamente após a autorização de fornecimento (ordem de compra) a ser emitida pela contratante e conforme a disponibilidade de produto (refinaria) e carretas. Para melhor atendimento, os pedidos de entrega devem ser programados com a antecedência mínima de 48 horas.

Assistência técnica: A Emam Emulsões e Transportes prestará assistência técnica com pessoal habilitado, na execução dos serviços por conta de V.Sa. após início do fornecimento, sempre que solicitada;

Pagamento: 30 Dias (Mediante Aprovação de Crédito)

Os preços ofertados serão alterados imediatamente, sempre que forem alterados pela Petróleo Brasileiro S/A, conforme portaria nº 13 de 04 de abril de 1997, que regulamenta a liberação de preços.

Dados Bancários EMAM - Emulsões e Transportes Ltda - CNPJ 04.420.916/0011-23
Banco do Brasil - 001 - Agência: 1856-2 - Conta Corrente: 5855-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Att. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Número: 635 / 1
Emissão: 15/01/2016

Informamos abaixo os preços por tonelada e condições para fornecimentos de materiais asfálticos:

MUNICÍPIO DE ENTREGA: SIQUEIRA CAMPOS/PR						
ORIGEM	PRODUTO	CARGA (TON)	ICMS	PRAZO	PREÇO/TON (R\$)	
CWB/PR	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	25	18%	A VISTA	2.560,00	
CWB/PR	ASFALTO DILUÍDO CM 30	10	18%	A VISTA	4.648,80	

OBSERVAÇÕES:

ICMS:

Conforme legislação vigente.

Prazo de Entrega:

Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, desde que a fonte de abastecimento de matéria-prima - Petróleo Brasileiro S/A esteja operando em sua normalidade.

Preços:

Conicionados à majoração oficial de preços da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Validade da Proposta:

31/01/2016 (31 de Janeiro de 2016)

Pedidos:

Enviar ordem de compra ou similar via e-mail ou fax (41) 3288-2060, ao Departamento Comercial, fone (41) 3091-2217.

Garantia:

90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Vendas a prazo:

Sujeitas a aprovação de cadastro.

Horas paradas/Diárias:

Após 8 (oito) horas de espera para descarga do produto adquirido, será cobrada hora parada à razão de R\$ 60,00 / hora, até completarem 24 (vinte e quatro) horas, sendo que a partir deste tempo, incidirá a cobrança de diária, a razão de R\$ 1.440,00 / diária.

Assistência Técnica:

Em caso de fornecimento do(s) produto(s) orçado(s) será prestada gratuitamente, através de profissionais qualificados, oferecendo os serviços de projetos de dosagem, calibragem de equipamento "in loco" e laboratório móvel para ensaios.

SONIZE BEATRIZ FARIAS
ASSISTENTE COMERCIAL
sonize@cbbasfaltos.com.br
Tel. (41)3091-2220

MATRIZ
CURITIBA - PR
41 3091 2200 | R. João Bettge, 3500 - CID. R1350-000 - Curitiba - PR

FILIAIS
APUCARANA - PR 43 3423.7177
S. J. DOS CAMPOS - SP 12 3911 4178
ESTEIO - RS 51 3458.3475
CONTAGEM - MG 31 3396.2071





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CE Nº 018/2016 – SIQUEIRA CAMPOS PR

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PR
Siqueira Campos PR

A/C: Compras

Ref.: COTAÇÃO DE PREÇOS

Em atendimento a vossa solicitação, segue abaixo o nosso preço para fornecimento do produto asfáltico abaixo relacionado:

Emulsão Asfáltica RL 1C
Asfalto Diluído de Petróleo CM-30

Valor Por Tonelada R\$ 2.310,00
Valor Por Tonelada R\$ 3.448,00

No preço acima está incluso além do lucro, todos os custos diretos e indiretos tais como: carga, descarga, transporte, impostos, taxas, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e outros, e demais despesas inerentes, relacionadas com o fornecimento do produto objeto desta cotação.

Forma de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Entrega: No município de Siqueira Campos PR

Origem do Carregamento: Marialva/PR

Forma de entrega: A granel, em veículos especiais para esse fim, com capacidade mínima de 15 a 25 toneladas por vez.

Prazo de entrega: 48 (quarenta e oito) horas da data do recebimento de Ordem de Carregamento.

Validade da Cotação: 30 (trinta) dias contados da data da elaboração, salvo Equilíbrio Econômico.

Marialva/PR, 15 de Janeiro de 2016.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA-PR

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Danieli Occhi



BONILHA

**BONILHA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**

CNPJ 73.827.321/0001-38

IE 9021503662

RUA PARANÁ 2266

CEP. 84.940-000

QTDE	PRODUTOS	VALOR	TOTAL
1200	BRITA 1	74,00	88.800,00
1800	BRITAGRADUADA	82,00	147.600,00
1200	PEDRISCO	74,00	88.800,00
1800	PÓ DE PEDRA	74,00	133.200,00
600	RACHAO SEM BRITAGEM 10CM	82,00	49.200,00
			-
			-
			-
	TOTAL		507.600,00



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

cotação de preços

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: PEDREIRA IBAITI - PR <pedreira_ibaiti@hotmail.com>

15 de janeiro de 2016 09:13

Bom Dia!!!!

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:****200 M³ Brita 1****1800 M³ Brita Graduada****1200 M³ Pedrisco****1800 M³ Pó de Pedra****600 M³ Rachão sem britagem 10 cm****Fico no aguardo.****Miriam****Setor Licitações**

PEDREIRA IBAITI - PR <PEDREIRA_IBAITI@hotmail.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

15 de janeiro de 2016 09:24

Bom dia,

O preço dos materiais descritos abaixo e de R\$ 70.00, todos eles.

Obrigado.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**COTAÇÃO DE PREÇOS**

DESCRIÇÃO	V. M3	V. TOTAL
-1200 M3 BRITA 01-----	R\$52,00-----	R\$62400,00
-1200 M3 PEDRISCO-----	R\$54,00-----	R\$64800,00
-1800 M3 PÓ DE PEDRA-----	R\$50,00-----	R\$90000,00
-1800 M3 BRITA GRADUADA-----	R\$54,00-----	R\$97200,00
-600 M3 RACHÃO-----	R\$ 48,00-----	R\$28800,00

Materiais a ser entregue em Siqueira Campos, local definido pelo Departamento de obras.

Estamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e aguardamos o seu contato!

Atenciosamente,

ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI

(42) 9828 1003

tonipietrovski@gmail.com

Mineradora Dellai

Dellai, Dellai E Cia. Ltda.

CNPJ: 07.628.576/0001-47

Fazenda Cristalina, Bairro Pedreira em Tomazina-PR



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

cotação de preços

2 mensagens

Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>
Para: renelealribeiro@hotmail.com

15 de janeiro de 2016 09:14

Bom Dia!!!!

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**Solicitamos orçamento dos seguintes materiais para abertura de licitação:**1200 M³ Brita 11800 M³ Brita Graduada1200 M³ Pedrisco1800 M³ Pó de Pedra600 M³ Rachão sem britagem 10 cm

Fico no aguardo.

Miriam

Setor Licitações

Renê Leal Ribeiro <renelealribeiro@hotmail.com>
Para: Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

21 de janeiro de 2016 10:07

DISMASIQ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
CNPJ 02.553.567/0001-10
Rua Rio Grande do Sul, 1711 - Boa Vista
Siqueira Campos - PR

Orçamento para Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

A/C Miriam



1200 M³ Brita 1 x Valor unitário: 75,00 = R\$ 90.000,00

1800 M³ Brita Graduada x Valor unitário: 75,00 = R\$ 135.000,00

1200 M³ Pedrisco x Valor unitário: 75,00 = R\$ 90.000,00

1800 M³ Pó de Pedra x Valor unitário: 75,00 = R\$ 135.000,00

600 M³ Rachão sem britagem 10 cm x Valor unitário: 75,00 = R\$ 45.000,00

TOTAL = R\$ 495.000,00 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais)

Obrigado

Renê Leal Ribeiro

Sócio-proprietário

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO
PARANÁ**

**Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89**



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração

Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 27 de janeiro de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência autorização para que possamos realizar **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Centro, Siqueira Campos - PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Administração.

Siqueira Campos/PR, 28 janeiro de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (Doze) meses.

Por oportuno, visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do futuro Edital de Licitação à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Administração.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 29 de janeiro de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Registro de Preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

Para constar, o preço máximo a ser licitado é de R\$: 874.500,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 03 de fevereiro de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO**, para Registro de Preços de materiais para pavimentação asfáltica, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

De acordo com o Departamento de Administração, o preço máximo é de **R\$ 874.500,00** (oitocentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Obras e Urbanismo
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Rodoviários
(136) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Urbanos
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.9030.00.00.00	Material de consumo	1000	Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública
(128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1504	Divisão de Serviços Rodoviários – ROYALTIES
(104) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1511	Divisão de Obras e Urbanismo - TAXAS
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00	Material de consumo	1512	Divisão de Obras e Urbanismo - CIDE
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
3.3.90.30.54.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS		


Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 REGISTRO DE PREÇOS

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 074/2014, torna público que às **09:00 horas do dia 29 de fevereiro de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os envelopes "A" e "B" contendo todas as documentações serão recebidos somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, centro, nessa Cidade de Siqueira Campos, 84.940-000.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 29/02/2016 HORA: 08:45 horas

Local: Somente na Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 29/02/2016 HORA: 09:00 horas.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 O valor máximo da presente licitação é de **RS 874.500,00 (oitocentos e setenta e quatro mil quinhentos reais)**.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:



- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pela Pregoeira, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.
- 4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.
- 4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 4.7 Cada licitante deverá apresentar 02 (dois) conjuntos de documentos: Proposta de Preço e de Habilitação, além dos documentos para o credenciamento.
- 4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 04/2016
PROPONENTE: (nome da empresa)

4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas seguintes rubricas:

(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(136) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Urbanos.

(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.

(128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504 – Divisão de Serviços Rodoviários – ROYALTIES.

(104) 056.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 – Divisão de Obras e Urbanismo – TAXAS.

(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1512 – Divisão de Obras e Urbanismo – CIDE.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da sessão pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pela pregoeira.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pela pregoeira, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto à Pregoeira, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

a) Documento oficial de identidade e CPF;

b) **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

c) **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante, (ANEXO V);

d) Declaração de que os objetos ofertados atendem as especificações do edital, (ANEXO II).



6.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.3 Descrição do objeto da presente licitação, conforme item 2 (Do objeto) deste edital. A descrição do serviço deverá atender ao disposto no Anexo – I deste Edital.

7.4 Deverá conter, ainda, na proposta de preço, o preço unitário por item ofertado escrito em moeda nacional, em algarismo, com a inclusão de todas as despesas de entrega.

7.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.6 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



7.7 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.8 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.9 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.10 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.11 Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.12 Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão considerados desclassificados.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações.

Em caso de apresentação desse(s) documento(s) na fase do credenciamento, não será necessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, **conforme modelo do Anexo VI.**

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), documento unificado com a Certidão de Débitos Federais;

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio.

8.7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente fornecido materiais semelhantes ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.

b) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante.

Obs: Documento (letra b) será exigido somente para empresas que irão participar dos itens Emulsão asfáltica RL 1C e asfalto diluído de petróleo CM 30



8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional; declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Compromisso e Idoneidade, (ANEXO VIII).
- c) Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar, (ANEXO IX)

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.



9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.



9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será declarada inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

10.2 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.



10.5 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial do Município.

11 DO PAGAMENTO

11.1 Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 Legislação: Todos os itens do Anexo I devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todos os produtos deverão ser entregues conforme os pedidos, pois as aquisições serão de acordo com a necessidade.

12.3 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade do contratado, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração, ressaltando-se que não haverá estipulação de pedido mínimo.

12.4 O prazo de entrega dos produtos é de **03 (três) dias** contados a partir do recebimento da solicitação, que poderá ser via fax ou qualquer outro meio de comunicação, devido se tratar de fornecimento urgente.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato de Registro de Preços, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.2 O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade, e não haverá estipulação de pedido mínimo.

13.3 O desatendimento para o fornecimento resultará em penalização da forma do art. 87 da Lei 8666/93, bem como artigo 7º da Lei 10.520/02

13.4 O contrato de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores registrados são irrevogáveis pelo período de vigência do contrato de Registro de Preços.



14.2 Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

14.3 Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contrato;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar o objeto de acordo com a especificação disposta no Anexo I, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do



objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. Anulação ou revogação da licitação;

II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;



19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão.

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.


Ademir Gonzales Silveira

Diretor Dep. De Obras Viação e Serviços Urbanos e Públicos


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Data do Processo Adm.: 27/01/2016
Processo de Licitação: 7/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	60,000	TON	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	3.100,0000	186.000,0000
	150,000	TON	EMULSAO ASFALTICA RL 1C	2.090,0000	313.500,0000
	1500,000	M3	BRITA 1	52,0000	78.000,0000
4	1800,000	M3	BRITA GRADUADA	54,0000	97.200,0000
5	1500,000	M3	PEDRISCO M3	54,0000	81.000,0000
6	1800,000	M3	PÓ DE PEDRA	50,0000	90.000,0000
7	600,000	M3	RACHÃO SEM BRITAGEM 10 CM	48,0000	28.800,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	874.500,0000



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2015 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016**

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () sim () não.

_____, em ____ de _____ 2016.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N. _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte). _____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A
EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede a Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor XXXXXXXX, de nacionalidade XXXXXXXXXXXX, estado civil XXXXXXXX, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO XX/XXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$
(.....), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 –
Divisão de Obras e Urbanismo.

(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 –
Divisão de Serviços Rodoviários.

- (136) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 –
Divisão de Serviços Urbanos.
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 –
Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.
(128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1504 –
Divisão de Serviços Rodoviários – ROYALTIES.
(104) 056.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1511 –
Divisão de Obras e Urbanismo – TAXAS.
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1512 –
Divisão de Obras e Urbanismo – CIDE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irredutíveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;



c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna



ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA



ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2015

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de
sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____. (...).
_____, de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

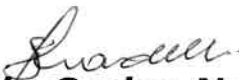
De: Departamento de Administração.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o edital do Pregão Presencial nº 04/2016 para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração





Parecer jurídico

Edital de Pregão Presencial n.º 04/2016.
Ressalvas. LEGALIDADE.

Veio o presente instrumento para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL** n.º 04/2016, que iniciará o processo licitatório para o registro de preços de materiais para pavimentação asfáltica, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do anexo I.

Frise-se que a presente análise diz respeito tão-somente aos termos legais do Edital n.º 04/2016 e seus anexos, e não ao procedimento licitatório, já que este sequer foi formalmente iniciado, tendo este parecerista tomado conhecimento apenas do instrumento convocatório, com fulcro no art. 38 da Lei de Licitações.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas todas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. Ressalve-se que a veracidade das informações, sobretudo quanto à efetiva necessidade de da aquisição, é de responsabilidade do ordenador da despesa.

Os bens objeto deste certame parecem se enquadrar no conceito de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02, conforme regulamenta o Decreto n.º 3.784/01. Havendo dúvida quanto a serem ou não os bens comuns, deve se optar pela modalidade tomada de preços.

Foi realizada pesquisa de preços, a qual é pressuposto do sistema de registro (art. 15, §1º, Lei 8.666/93) para que seja efetivamente demonstrada a necessidade e a conformidade dos registros efetuados. A orientação é sempre para a utilização do menor preço na fixação do valor máximo (fase interna).

Isto porque, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os



praticados no mercado, bem como da comprovação da efetiva necessidade da aquisição e sua entrega correta, sob pena de nulidade posterior do procedimento e/ou do contrato.

A efetiva necessidade na aquisição destes produtos e a comprovação de que os mesmos bens não foram objetos de outro procedimento para os mesmos fins (pavimentação de vias Municipais) cabe ao ordenador das despesas e ao Pregoeiro Oficial, tendo em vista a proibição da contratação fracionada com o mesmo objeto (Lei 8.666/93).

A aquisição deve cingir-se aos materiais, já que o instrumento convocatório não traz como objeto os serviços eventualmente relacionados, os quais só podem ser contratados se ultrapassarem as possibilidades dos servidores municipais, já que existem trabalhadores concursados que podem, em tese, realizar estas obras.

Assim sendo, dadas as sugestões acima mencionadas, o parecer jurídico é pela **LEGALIDADE** do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2016, devendo apenas ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93, além das outras citadas no próprio Edital.

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.


Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 007/16

PROCESSO Nº 007

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 04/2016

Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Políticos requer registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses, nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 46 e 47 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



OBJETO: Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados para elaboração, aplicação, avaliação e correção de provas de Concurso Público, bem como emissão de pareceres sobre recursos administrativos, verificação da documentação, realização de provas, consultoria (responsabilidade e controle), suporte técnico (organização), entrega dos resultados por ordem classificatória e relatório final, empacotamento lacrado por sala, correção dos gabaritos, impressão sigilosa das provas e gabaritos, e orientação para prestação de contas ao TCE/PR de Concurso Público.
EMPRESA VENCEDORA: AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. – EPP.
VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DATA HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2016.

9548/2016

**Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí
Estado do Paraná**

Processo nº. 0139/2015
Procedimento nº. 011/2015

Assunto Licitação
Modalidade Tomada de Preços

Data 05/02/2016
DESPACHO

Ante o conteúdo da ata, bem como o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que entendeu serem legais os atos integrante do presente procedimento licitatório, homologo a classificação adotada pela Comissão de Licitação e adjudico o objeto da presente licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 011/2015-PMSP, de 05 de fevereiro de 2016, Contratação de pessoa jurídica devidamente constituída (empresa ou instituição de ensino superior), especializada para prestar serviços técnicos especializados para elaboração, aplicação, avaliação e correção de provas de Concurso Público, bem como emissão de pareceres sobre recursos administrativos, verificação da documentação, realização de provas, consultoria (responsabilidade e controle), suporte técnico (organização), entrega dos resultados por ordem classificatória e relatório final, empacotamento lacrado por sala, correção dos gabaritos, impressão sigilosa das provas e gabaritos, e orientação para prestação de contas ao TCE/PR de Concurso Público, a favor da Empresa: AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. – EPP.
Determino, para tanto, que seja publicado extrato da presente licitação nos órgãos oficiais competentes, com cópia de tudo neste procedimento.
São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, Paço Municipal “Miguel Carneiro”, Gabinete da Prefeita, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Prefeita Municipal

9546/2016

Sarandi

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 002/2016-PMS**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar, sob forma de empreitada global, obra de pavimentação asfáltica, no bairro denominado Jardim Califórnia, conforme o Plano Comunitário e Lei Municipal nº. 1329/2006. Abertura: 16/03/2016 às 09:00 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio – Paço Municipal, sito à Rua José Emiliano de Gusmão, 565. Fone 44-3264-8623 e-mail: licitacaopms@hotmail.com. Site: www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 11 de fevereiro de 2016.

Elizena Maria Garbelini
Presidente da Comissão de Licitação

9664/2016

Sengés

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
PROC. Nº 010/2016 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2016**

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, as alterações no Edital nos seguintes subitens: 03. DA SESSÃO DE DISPUTA e 1.1 do Anexo V, devido alteração na descrição do objeto desta licitação. **OBJETO:** Aquisição de 02 (dois) veículos para passageiros tipo van/mini-bus, novos, zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 273.660,00. Sendo o valor de R\$ 249.245,97 com recursos do APSUS - Fundo a Fundo - Transporte Sanitário e o valor de R\$ 24.414,03 com recursos próprios. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 25/02/2016 às 08h30min. (NOVA DATA) **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25/02/2016 às 08h45min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 25/02/2016 às 09h00min. **LOCAL:** www.bll.org.br. Acesso Identificado no link – licitações. Sengés, 11/02/2016. Elitetti Jorge/Prefeita – Roseli M. de Paula /SMS

9584/2016

Siqueira Campos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Leilão Presencial nº 01/2016**

O Município de Siqueira Campos comunica que realizará licitação sob a modalidade de Leilão, tipo maior lance, objetivando a alienação de bens móveis considerados inservíveis para esta Administração. Conforme especificações constantes no Edital de Leilão nº 01/2016.
DATA: 11 de março de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 01.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122 Departamento de Administração.
EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.
Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

9549/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2016**

OBJETO: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 29/02/2016.
ABERTURA: 29 de fevereiro de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

9678/2016

Teixeira Soares

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/16**

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS DESTINADAS À EPIDEMIOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ADVINDOS DO PROGRAMA VIGIASUS, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
DATA: 29/02/2016. **HORA:** 09:00 Horas.
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
QBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasouares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 12 de Fevereiro de 2016.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

9453/2016

Toledo

**MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 005/2016

OBJETO: Permissão de uso de área física para: Lote 01: Permissão de uso de área física localizada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) “Dr. José Ivo Alves da Rocha, na Avenida Maripá com a Rua Redentor, na Vila Becker no município de Toledo, Paraná, no Hall de entrada da Instituição, destinada à instalação de máquinas do tipo self service para fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e salgadinhos tipo “snacks” pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Lote 02: Permissão de uso de área física localizada no Paço Municipal de Toledo “Alcides Donin”, na Rua Raimundo Leonardi 1586, no Centro, no município de Toledo, Paraná, no Hall de entrada do Paço, destinada à instalação de máquinas do tipo self service para fornecimento de bebidas geladas, bebidas quentes e salgadinhos tipo “snacks” pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. **DATA DE**



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
1º TERMO ADITIVO DOS CONTRATOS 004, 005, 006, 007 E 008/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015. OBJETO: Acréscimo máximo de 25% (Vinte e cinco por cento), ao valor total dos itens, referente ao aditamento de quantidade para o atendimento das necessidades do contratante, de acordo com o previsto no artigo 65, parágrafo 1º, da lei nº 8.666/93, de acordo com a planilha abaixo:

Nº do aditivo	Empresa Contratada	Valor Total
01/2016	BATAGUAÇU CURITIBA PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP	R\$ 32.281,24
01/2016	CEPEVEL COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA-ME	R\$ 62.674,13
01/2016	EDSON L. CORREA - PEÇAS - ME	R\$ 87.175,00
01/2016	L SERRANO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS ME	R\$ 44.750,03
01/2016	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA	R\$ 16.125,00

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 01/2016, cujo objeto é: Aquisição de equipamentos de material permanente de informática e eletrônicos para o Departamento de Saúde, com recursos provenientes do VIGIASUS. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
03/2016	COMERCIAL CARSOTELI LTDA - ME	R\$ 1.236,00
04/2016	DANIEL PERASSOLI - ME	R\$ 6.133,00
05/2016	FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA - EPP	R\$ 5.836,00
06/2016	KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - ME	R\$ 4.365,00
07/2016	ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	R\$ 48.880,00

Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Leilão Presencial nº 01/2016

O Município de Siqueira Campos comunica que realizará licitação sob a modalidade de Leilão, tipo maior lance, objetivando a alienação de bens móveis considerados inservíveis para esta Administração. Conforme especificações constantes no Edital de Leilão nº 01/2016.
DATA: 11 de março de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos, localizado à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 01.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122
Departamento de Administração.
EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.
Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 04/2016

OBJETO: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.
PROTOCOLADO até as 08h45min do dia 29/02/2016.
ABERTURA: 29 de fevereiro de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADOR: RILDO MACIEL DOS SANTOS.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 622,05 (seiscentos e vinte e dois reais e cinco centavos) para R\$ 690,23 (seiscentos e noventa reais e vinte e três centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (10,96% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 29 de janeiro de 2016.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público o contrato de prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais, que entre si fazem o Município de Siqueira Campos e o Banco do Brasil S. A.

Siqueira Campos, 11 de fevereiro de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 15/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
LOCADORA: ANA DE OLIVEIRA RAMOS.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 1.125,91 (um mil cento e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) para R\$ 1.244,63 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (10,54% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.
Siqueira Campos, 29 de janeiro de 2016.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 001/2016 e o Extrato de Contrato nº 001/2016

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: ELIANE DE OLIVEIRA W. CARVALHO
OBJETO: Locação de Imóvel pelo período de 12 meses, para realização de projetos desenvolvidos pelo Departamento Social.
VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)
Siqueira Campos, 05 de fevereiro de 2016.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a Homologação de Dispensa de Licitação nº 002/2016 e o Extrato de Contrato nº 002/2016

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos
CONTRATADA: Máxima Gráfica Ltda - EPP
OBJETO: CONFECÇÃO DOS CARNES DE IPTU 2016.
VALOR TOTAL: R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)
Siqueira Campos, 05 de fevereiro de 2016.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016.

PROCESSO LICITATORIO 05/2016

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar as 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2016, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para "Contratação de uma empresa para fornecimento de 200 (duzentas) passagens rodoviárias intermunicipais da linha de Ibatã a Curitiba e de Curitiba a Ibatã, horário matutino e noturno, até o dia 31 de dezembro de 2016". O cadastramento das empresas será até as 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2016 e os envelopes contendo: proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos, deverão ser entregues até as 09:00 horas, do dia 26 de Fevereiro de 2016 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Osório Ferreira, nº 62. Demais informações, bem como cópia de edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 43- 3561-1221
Conselheiro Mairinck-PR, 11 de Fevereiro de 2016

ALIRIO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 025/2016

PEDRO SÉRGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora abaixo descrita.

RESOLVE

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a partir da data de 11/02/2016, a pedido da própria servidora, a Senhora ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA, Matrícula 2542 Cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edição da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Fevereiro de 2016, 56º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONEIS
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Dispõe sobre a Concessão de Férias da Servidora Pública Efetiva da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), - Cristiane Maria de Souza e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a pedido, férias regulamentares de 30 (trinta) dias computados a partir de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de março de 2016, a servidora pública efetiva CRISTIANE MARIA DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICA EM CONTABILIDADE relativo ao período aquisitivo de 2014 a 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), 11 de fevereiro de 2016.

LEONARDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR)

18ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26

NIRE 41203550190

Pelo presente instrumento particular, (i) **CARLOS GUILHERME CESHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.682.839-68, e (ii) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, nº 1117, 2º andar, NIRE 35.221.039.308, neste ato, representada nos termos de seu Contrato Social, por seus sócios, **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro, RG. n. 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04; e **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 877.564 (SSP-PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 274.536.269-00, ambos domiciliados no mesmo endereço da pessoa jurídica supramencionada, resolvem, em comum acordo e na qualidade de únicos sócios de **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41203550190, em 20/08/1996, e 17ª Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 20147174686, em sessão de 07/01/2015, alterar o Contrato Social da Sociedade, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1 - ADMINISTRAÇÃO:

- 1.1 – Os sócios acordam com a alteração do quadro de diretoria da companhia, desonerando, a senhora Rosana Alves Cordeiro Senn, já qualificada na consolidação da 17ª Alteração do Contrato Social, da função de Diretora Administrativo Financeira e administradora da companhia, a partir desta data.
- 1.2 - Ao final, restou decidido pela totalidade dos sócios, que o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, anteriormente ocupado pela Sra. Rosana Alves Cordeiro Senn, permanecerá em vacância, a partir desta data, por prazo indeterminado.
- 1.3 – Tendo em vista a alteração supra, fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato Social, passando a seguinte redação:

“Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores, sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente



coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais, internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral, (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v)

observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos cliente; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.



Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigarão a Sociedade em atos pertinentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo **Diretor Presidente**. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** **ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

2 - REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 2.1 Em decorrência das modificações ora ajustadas, os sócios resolvem reformular e consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ/MF 01.382.022/0001-26

NIRE 41203550190





(i) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado, nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF nº 394.882.830-68; e (ii) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, SP, na rua Olimpíadas, 205, conj. 1403, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.401.409/0001-21, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 25.221.039.308, únicos sócios da **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.** ("Sociedade"), sociedade empresária limitada com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.382.022/0001-26, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob NIRE 41203550190, aprovam o seguinte Contrato Social da Sociedade:

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Primeira – A sociedade limitada opera sob a denominação **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.** e sob o nome fantasia "**Compasa do Brasil**" e será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais pertinentes às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 ("Lei das S.A."), com exclusão de qualquer outra disposição legal, comercial ou societária, de cunho não obrigatório, relativa às sociedades limitadas.

Cláusula Segunda – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Mário Jorge nº 191, CIC, CEP 81.450-580; **FILIAL 1:** Rodovia PR-092, s/nº, Distrito de Calógeras, CEP 84.990-000, na cidade de Arapoti, Estado do Paraná; **FILIAL 2:** Rua Manoel Duarte, nº 510, centro, na cidade de Três Rios – Estado do Rio de Janeiro; na, **FILIAL 3:** Rua Emereciana Pedro da Silva nº 210, sala 02, "E", Bairro: Jardim Teresópolis, CEP 32.681-350, na cidade de Betim, Estado de Minas Gerais, e **FILIAL 4:** Rua 212 nº 165, Setor Aeroporto, CEP 75.650-000, na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás.

Cláusula Terceira – A Sociedade poderá abrir, transferir ou encerrar atividades de filiais, por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula Quarta – A Sociedade iniciou suas atividades em 20/08/1996 e tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II – OBJETO

Cláusula Quinta – A Sociedade tem por objeto social:



- (a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais;
- (b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas;
- (c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos;
- (d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros;
- (e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil reais), dividido em 12.500.000 (doze milhões e quinhentas mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- (a) **CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais); e
- (b) **THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.**, possui 6.250.000 (seis milhões, duzentas e cinquenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), perfazendo o valor total de R\$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais).



Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – É vedado aos sócios caucionar, outorgar em garantia, ou de qualquer forma onerar suas quotas sociais, no todo ou em parte, sem o consentimento escrito dos outros sócios.

Parágrafo Terceiro – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial ou incurso ou condenados por crimes que impeçam o exercício de atividade econômica ou mercantil.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – O Conselho Consultivo é órgão deliberativo da Sociedade, composto por quatro (4) membros, sócios ou não, nomeados pelos sócios, e cujo mandato encerrar-se-á em 17/10/2016.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo será responsável por aprovar e/ou modificar o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, conforme proposição da Diretoria, e deliberar, previamente, sobre a prática dos seguintes atos pela Diretoria:

- (a) Alienação, a qualquer título, de ativos fixos da Sociedade, cujo valor supere, individualmente, dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou, cumulativamente, no período de um (1) ano, vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;
- (b) Realização de investimento individual em montante superior a dez por cento (10%) do ativo total da Sociedade, ou investimentos cumulativos, no período de um (1) ano, em montante superior a vinte por cento (20%) do ativo total da Sociedade;
- (c) Alienação e oneração, pela constituição de hipotecas, penhores, cauções ou outros gravames, de bens do imobilizado da Sociedade, quando ultrapassarem individualmente 10% (dez por cento) do capital social da sociedade ou, cumulativamente, no período de 01 (um) ano, 20% (vinte por cento) do capital social da sociedade.
- (d) Outorga de garantias, empréstimos, fianças ou avais a terceiros, mesmo no âmbito dos negócios ordinários da Sociedade;
- (e) Alienação ou aquisição, a qualquer título, de quaisquer bens imóveis;
- (f) Participação societária em outras sociedades e constituição de qualquer gravame ou alienação destas participações societárias;





Parágrafo Segundo – O Conselho Consultivo da Sociedade deliberará por maioria de votos, sendo que, em caso de empate na deliberação, o desempate caberá ao Presidente do Conselho Consultivo, cujo voto será prevaiente.

Parágrafo Terceiro – As deliberações do Conselho Consultivo da Sociedade serão tomadas em reuniões, que se tornam dispensáveis quanto todos os conselheiros decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Quarto – A convocação das reuniões do Conselho Consultivo caberá ao Presidente do Conselho Consultivo e far-se-á por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos demais conselheiros, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os conselheiros comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Quinto – As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas com a presença de todos os conselheiros. Quando os conselheiros entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos conselheiros, que será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Sexto – O Conselho Consultivo compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR e CPF 394.682.839-68 ;

(b) **João Villar Garcia**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator n.º 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.030.478 (SSP-SP) e CPF n. 796.994.728-04, **no cargo de Presidente do Conselho Consultivo**;

(c) **Luiz Fernando Wolff de Carvalho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado na cidade de São Paulo/SP, à Rua Casa do Ator n.º 1117, 2º andar, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 877.564 (SSP-PR) e CPF n. 274.536.269-00;

(d) **Allyrio de Jesus Dipp Filho**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 890.770-6 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 253.534.549-87, domiciliado na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças, Curitiba, PR.

Cláusula Oitava – A Sociedade será gerida por uma Diretoria, composta por cinco (5) diretores, sócios ou não, sob as designações de Diretor Presidente, Diretor Comercial, Diretor de Engenharia, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico. O Diretor Presidente exercerá



sua função por prazo determinado de 02 (dois) anos, devendo a eleição do Diretor Presidente coincidir com a eleição do Presidente do Conselho Consultivo. Os demais diretores exercerão suas funções por prazo indeterminado e terão as seguintes atribuições gerenciais:

(a) **Diretor Presidente:** (i) promover a estruturação executiva da Sociedade; (ii) zelar pelo cumprimento das disposições constantes do Contrato Social; (iii) executar as deliberações do Conselho e das Assembléias Gerais; (iv) coordenar as atividades dos demais diretores; (v) gerir os negócios sociais internos e externos da Sociedade e seu movimento comercial, financeiro e econômico; (vi) organizar a pauta da matéria a ser discutida e votada nas reuniões de Diretoria; (vii) aprovar o organograma da empresa e as atribuições dos diversos órgãos, bem como suas eventuais modificações; (viii) superintender e coordenar o trabalho dos diversos órgãos da Sociedade; (ix) coordenar a preparação do relatório da administração, das demonstrações financeiras e da proposta de destinação de lucros; (x) admitir, promover, designar, licenciar, transferir, remover, dispensar empregados, conceder aumentos de salários e atribuir gratificações, abonos ou auxílios, bem como aplicar-lhes as penalidades disciplinares e ainda, delegar no todo ou em parte, quaisquer dessas atribuições; (xi) aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e autorizar suas eventuais modificações; (xii) decidir sobre questões jurídicas; (xiii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(b) **Diretor Comercial:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área comercial; (iii) elaborar e executar a política comercial da empresa, para o atendimento das demandas e clientes já estabelecidos em geral; (iv) planejar e desenvolver ações que promovam novas possibilidades de negócios atinentes aos objetivos da sociedade; (v) coordenar a área comercial, bem como, a área de formalização e elaboração de propostas da sociedade, abrangendo a contratação, treinamento e gestão de pessoal; (vi) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(c) **Diretor de Engenharia:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área de engenharia; (iii) coordenar a área de execução de obras e empreendimentos de engenharia da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, gestão de pessoal; (iv) coordenar a locação, aquisição, conservação e manutenção de instalações, máquinas e equipamentos; (v) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (vi) desenvolvimento de projetos e soluções de engenharia, elaboração de controle e medições de serviços e controle de qualidade dos mesmos, assegurando as medidas necessárias para promover a satisfação dos cliente; (vii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(d) **Diretor Administrativo Financeiro:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área administrativa financeira; (iii) produzir os relatórios mensais de acompanhamento das atividades da sociedade, informes contábeis e gerenciais periódicos; (iv) promover as ações relativas à obtenção dos empréstimos e financiamentos necessários à operacionalização do objeto social da sociedade, tomando toda e qualquer providência cabível, podendo para tanto, em conjunto com qualquer outro Diretor, proceder à contratação de operações bancárias de uma forma geral, inclusive, mas não exclusivamente, operações de financiamento de máquinas, equipamentos e veículos, em qualquer de suas modalidades; operações de capital de giro; mútuo; conta garantida; e outras transações que se façam necessárias, sem prévia autorização dos sócios quotistas e membros do conselho; (v) coordenar e supervisionar a área de controladoria da sociedade de forma a promover e permitir a plena visualização de performance das atividades fins da sociedade; (vi) coordenar a área administrativa e financeira da sociedade em suas diversas modalidades, abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal; (vii) observar a política de controle de qualidade, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho – QMS; (viii) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

(e) **Diretor Técnico:** (i) acompanhamento em geral das atividades inerentes ao objeto social da sociedade; (ii) planejamento, gestão e a execução das ações e suas respectivas proposições e informações ao Conselho Consultivo de toda a política relativa a área industrial, de produção, e industrialização de ligantes; (iii) coordenar a área industrial da sociedade abrangendo a contratação, treinamento, e gestão de pessoal, locação, aquisição e conservação de materiais, instalações, máquinas e equipamentos, assistência técnica e projetos de aplicação e uso de produtos, pesquisa e desenvolvimento tecnológico inerente a atividade do setor; (iv) coordenar a área e os programas de controle de qualidade industrial e de serviços de pavimentação, bem como das atividades relacionadas a política de segurança, meio ambiente, e saúde da empresa; (v) praticar os demais atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A administração da sociedade e sua respectiva representação legal se dará isoladamente por qualquer dos diretores da companhia, sendo que somente obrigarão a Sociedade em atos pertinentes ao seu objeto social, de modo que qualquer documento que obrigue a Sociedade, ou que isente quaisquer terceiros de responsabilidades perante a Sociedade, somente será válido quando assinado, na forma acima disposta, ou ainda, por Procurador constituído conforme Parágrafo Segundo a seguir.

Parágrafo Segundo – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão sempre ser assinadas, pelo Diretor Presidente. Todas as procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão conter prazo de validade máximo de 12 (doze) meses.



Parágrafo Terceiro – Os Diretores serão também responsáveis por elaborar e apresentar, para aprovação do Conselho Consultivo da Sociedade, o plano estratégico e o orçamento anual da Sociedade, assim como eventuais modificações no plano estratégico e no orçamento anual da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A diretoria da Sociedade compõe-se dos seguintes membros:

(a) **Diretor Presidente e Diretor Comercial:** CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.082.109-2/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

(b) **Diretor de Engenharia e Diretor de Indústria:** ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 834.305/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 184.622.869-72, domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Nunes Machado nº 1045, Rebouças;

Cláusula Nona – Os administradores ficam investidos de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que, entretanto, os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social, as decisões dos sócios e as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro – Os administradores deverão declarar, no ato de sua nomeação, que não estão impedidos por lei especial ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – A escolha dos administradores ficará a cargo dos sócios quotistas, e a critério destes, será dispensada a prestação de caução em garantia de seus mandatos.

Parágrafo Terceiro – A remuneração dos administradores será fixada pelos sócios e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Cláusula Décima – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais.



CAPÍTULO V – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Décima Primeira – A cessão de quotas, por qualquer dos sócios, somente será válida mediante a prévia e expressa autorização dos demais sócios. Na hipótese de cessão, os sócios que não o cedente terão preferência na aquisição das quotas, na proporção de cada um deles no capital social da Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Parágrafo Único – Na hipótese de qualquer dos sócios não exercer seu direito de preferência, esse direito se transferirá aos demais sócios da Sociedade, respeitada a proporção que os sócios interessados detenham na Sociedade, excluída a participação do cedente, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula Décima Segunda – O exercício social se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício, com observância das prescrições legais, as quais deverão ser assinadas pelo Diretor Operacional, pelo Diretor Comercial e por um contador devidamente registrado perante os órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelos sócios. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos sócios na proporção de sua participação no capital social, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

Parágrafo Segundo – A Sociedade, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual.

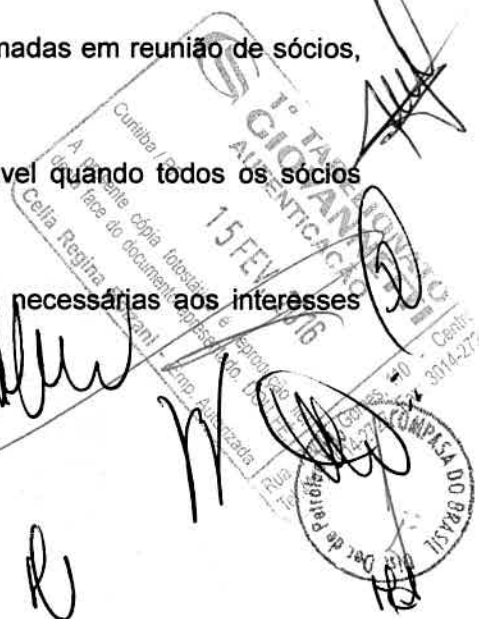
Parágrafo Terceiro – A Sociedade, por deliberação dos sócios quotistas, poderá levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores.

CAPÍTULO VII – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula Décima Terceira – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião de sócios, realizadas na forma prevista neste Capítulo.

Parágrafo Primeiro – A realização da reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão realizadas sempre que necessárias aos interesses sociais.



Cláusula Décima Quarta – A convocação das reuniões caberá a qualquer dos sócios e far-se-á, por notificação escrita, carta registrada, fac-símile ou correio eletrônico endereçado aos sócios com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sendo dispensada qualquer publicação em órgão oficial ou de imprensa. As formalidades de convocação aqui previstas ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e hora e ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – As reuniões serão instaladas com a presença de sócios titulares da integralidade do capital social da Sociedade, permitida a representação por procuração.

Parágrafo Segundo – Quando os sócios entenderem necessário, as deliberações tomadas na reunião serão registradas por escrito, em ata assinada pelos sócios, sendo que cópia da ata será levada a registro nos casos exigidos por lei.

Parágrafo Terceiro – Todas as deliberações ou resoluções sociais serão tomadas por sócio(s) representante(s) da maioria do capital social, salvo em relação às matérias que, por força de disposições legais pertinentes às sociedades limitadas, exigirem expressamente um maior quórum de deliberação. A cada quota corresponderá a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VIII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Décima Quinta – A Sociedade entrará em liquidação por deliberação dos sócios. Neste caso, o liquidante será quem for indicado pelos sócios. Os ativos da Sociedade deverão ser utilizados para a quitação de seu passivo, devendo o saldo, se existente, ser dividido entre os sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Sexta – No caso de morte ou incapacidade superveniente de sócio pessoa natural, a Sociedade não se dissolverá, mas continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapaz.

CAPÍTULO X – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Décima Sétima – O presente Contrato Social poderá ser alterado, a qualquer tempo e em qualquer de seus aspectos, por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XI – TRANSFORMAÇÃO

Cláusula Décima Oitava – A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por resolução dos sócios.

CAPÍTULO XII – SOLUÇÃO DE LITÍGIOS



Cláusula Décima Nona – Todas as divergências ou litígios entre os sócios, derivadas do presente Contrato Social, serão resolvidas por arbitragem, conforme as regras que serão estabelecidas pelos sócios.

Cláusula Vigésima – Os sócios elegem o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, especialmente para o fim de executar sentença arbitral e requerer medidas judiciais de urgência.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 12 de Maio de 2015.

CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO

Sócio, Membro do Conselho Consultivo e Diretor

THC - TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA.
João Vilar Garcia Luiz Fernando Wolff de Carvalho
Representantes da THC e Membros do Conselho Consultivo

Allyrio de Jesus Dipp Filho
Membro do Conselho Consultivo

Antonio Carlos Ferreira Xisto
Diretor

Rosana Alves Cordeiro Senn
Anuente

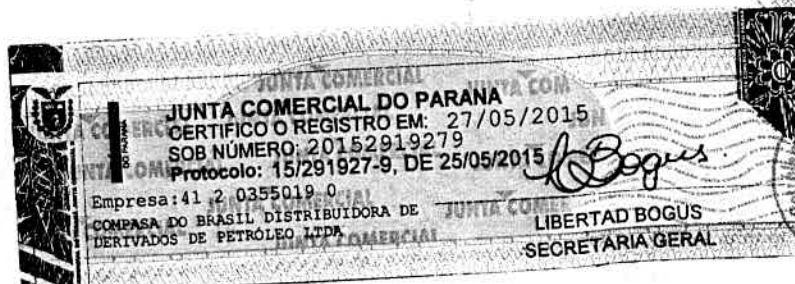
Advogada Responsável:

Roberta Junqueira Victorelli
OAB-PR 31.288

Testemunhas:

Nome: **MAURICIA LIMA DA COSTA**
RG: 7.622.746-07/PR

Nome: **MARILDO ROQUE DE BORTOLI**
RG: 017.601.993-58/PR
S. 309.848-7



Procuração bastante que faz: **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda**, em favor de: **Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior e/ou Jerusa Criminacio Gomes do Rego**, como abaixo se declara:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Doutor Mário Jorge, 191, inscrita no CNPJ sob o número 01.382.022/0001-26, neste ato representada por: **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.082.109-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado, 1045, Rebouças, na cidade de Curitiba, Paraná. O presente é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6124314/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.619.699-55; e **Jerusa Criminácio Gomes do Rego**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.477.037-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.817.019-76, ambos com endereço profissional na Rua Nunes Machado, 1045, na cidade de Curitiba, Paraná, a quem confere os seguintes **poderes**: especiais para **ISOLADAMENTE**, em seu nome e como se a mesma presente fosse, representá-la amplamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas privadas, Poderes Executivos e Poderes Judiciários; podendo a tal fim dito procurador participar de processos licitatórios e neles, requerer e alegar o que convier, prestar declarações, preencher documentos, concordar ou discordar, juntar e retirar documentos, propor e retirar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando o ora procurador obrigado a prestação de contas dos atos praticados através do presente instrumento, **o qual terá validade por um ano. (LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA)**. Emitida a Guia de Funrejus sob nº 24000000000587728-1, no valor de R\$ 16,89 (dezesesseis reais e oitenta e nove centavos), recolhido em data de 19/05/2015. Ato lavrado sob número de ordem 02474/2015. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jeferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. C.- 384,62 VRC. R\$ 64,23. (a.a.) Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Renato Jeferson Bolzani

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº QiODr . DziKq . rIhZf , Controle: Hdokf . cdeA
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

AUTENTICAÇÃO

Curitiba / PR 21 JAN. 2016

A presente cópia fotostática é reprodução fiel do original. O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 110
Tel (41) 3014-2727 - Fax 3014-2720

COMPASA DO BRASIL

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

.....

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR

Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ALBERTO DE AQUINO PINHEIRO JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
6124314 SESP/PR

CPF
023.619.699-55

DATA NASCIMENTO
14/10/1978

ENDEREÇO
CARLOS ALBERTO DE AQUINO PINHEIRO
MARILDA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO

PESQUISA ACC CAT. HABIL. II

NR REGISTRO 62032590704 VALIDEZ 16/11/2016 1ª HABILITAÇÃO 07/11/1996

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 505479774

PROIBIDO PLASTIFICAR 505479774

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 07/12/2011

85309500863 SP491303220

DETRAN-SP (SÃO PAULO)

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FGU44130

26 NOV. 2015

Esta é uma cópia fotostática e reprodução fiel do documento apresentado. DOU FE

Viviane Carla da Silva - Escrevente Autorizada

TABELIONATO GIOVANNETTI AUTENTICAÇÃO

Rua Paula Gomes, 110 - Centro
Tel. (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16



ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 –Apto 72, Bigorrrilho Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72;

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 e última Alteração sob NIRE nº. 20132255979, por despacho em sessão de 23 de abril de 2013, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Décima Sexta Alteração Contratual de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) passa a ser R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O aumento de capital no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) será feito com o saldo da Conta de Adiantamento



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

para Aumento de Capital, contantes no Balanço Patrimonial Levantado em 31/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social, doravante, é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	5.643.000	5.643.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	57.000	57.000,00	01
TOTAL	5.700.000	5.700.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido o seguinte paragrafo à **CLÁUSULA OITAVA:**
"Paragrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representa-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital".

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e







CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

MOACIR GASPAS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Eletricista, residente na Alameda Princesa Izabel, 1958 – Apto 72, Curitiba/PR, CEP 80.730-080, portador da Cédula de Identidade civil – RG nº 4.936.242-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 205.379.569-72.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004 última Alteração sob NIRE nº.20132255979, por despacho em sessão de 23 de abril de 2013, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -
DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentas mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) ANTONIO CARLOS GASPAR	5.643.000	5.643.000,00	99
b) MOACIR GASPAR	57.000	57.000,00	01
TOTAL	5.700.000	5.700.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;

- b) à Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.
- c) à Rua Walter Bussadori nº. 1.025, Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, no município de Londrina/PR, CEP 86032-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01 de abril de 2011.
- d) Na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, localizada na Fazenda Furnas, no Distrito Industrial IV, Avenida Projetada A, quadra D, lote 02, CEP 19900-000, CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0005-40 e NIRE JUCESP 3590452164-7

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -
DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório, balanço geral e contas anuais.

Parágrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representa-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócios **ANTONIO CARLOS GASPAR** e **MOACIR GASPAR** aos quais competem, em conjunto ou isoladamente o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a assinatura apenas de um dos administradores (sócio ou não sócio), nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. **HELVES CLEY GIROTTO**, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351..

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados



CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.





CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOCIAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO- Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 12 de fevereiro de 2014.

ANTONIO CARLOS GASPAR

Sócio

MOACIR GASPAR

Sócio

Wagner Custódio Lopes
Advogado
OAB/PR 49700

Testemunhas:

Vanderson Ferreira

RG: 30.471.649-2 – SSP/SP
CPF: 284.934.158-47

Mariana Dantas Lopes

RG: 10.592.813-0 SSP/PR
CPF: 067.927.779-00

Carlos Oliveira
1.952.578-5 / PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/03/2014
SOB NÚMERO: 20141620862
Protocolo: 14/162086-2, DE 21/03/2014

Empresa: 41 2 0522080 4
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO
LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"**

Os abaixo assinados **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e **GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 26.12.1947 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua A Nogarolli, nº 237, CEP: 80710-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.615-9/PR e do CPF nº 158.132.319-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA"
SEDE E FORO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 1004, Centro, CEP: 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado **INICIO DAS ATIVIDADES:** 02 de abril de 2004: **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, o exercício e a exploração da engenharia civil em obras de terraplenagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos; exploração de jazidas minerais, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200 (Duzentas) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **ANTONIO CARLOS GASPAR**, R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil, quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 112.500,00 (Cento doze mil, e quinhentos reais) a integralizar e **GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS**, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil e quinhentos reais) a integralizar. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
ANTONIO CARLOS GASPAR	150.000	150.000,00	75%
GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS	50.000	50.000,00	25%

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia fiel do original apresentado. Dou fé.

Marialva-PR 18 FEV. 2016

) Aloisio Vieira Meyer - 2º Notário
) Aparecida Mitie Meyer - Escrevente
) Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - FORT. 12/13

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha de
documento entregue à parti.
Dou fé.



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO: Ficará investido na função de sócio administrador da sociedade dispensado da presente prestação de caução o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR. **USO DA FIRMA:** Individual. **PROLABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro.
RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Aos Sócios que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum processo de ordem criminal que os impeçam de exercer a administração da sociedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto para cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos outros Sócios e decursos o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma,

Marialva-Pr., 19 de abril de 2004

ANTONIO CARLOS GASPAR

GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

SERVIÇO NOTARIAL
FONE (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia original apresentada. Dou fé.

Marialva

18 FEV. 2016

Vieira Meyer - 2º Notário

- () Aparecida Miltie Meyer - Escrevente
() Isadora Patricia Meyer - Escrevente

Carlos P. Patrão
Advogado OAB 18.115-B

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/04/2004
SOB NÚMERO: 41205220804
Protocolo: 04/148445-2

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

MARIALVA - PARANÁ



Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER

Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER

Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER

Juramentada

COD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
002	16000041	001	84-P	001	

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (22/01/2016) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná - CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004 e Décima Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº. 20141620862, em data de 26/03/2014 na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Londrina e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob registro nº. 3590452164-7, em data de 26/09/2013 e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 12/01/2016, que ficam arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: 1)- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.**, CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05, e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8, em data de 05/08/2004; 2)- à Rua Celio José Franceschi, nº. 206 - Sala B, Bairro Capela Velha, no Município de **ARAUCARIA-PR.** - CEP. 83707-748, inscrita no CNPJ/MF. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11/06/2010; 3)- à Rua Walter Bussadori, nº. 1.025 - Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, no Município de **LONDRINA-PR.** - CEP. 86032-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01/04/2011; 4)- na Av. Projetada A, s/nº - Quadra D, Lote 02, Distrito Industrial IV, Fazenda Furnas, no Município de **OURINHOS-SP.** - CEP. 19.900-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0005-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 367.383/13-5, em 26/09/2013, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº. 1208 - Quadra 14 - Lote 08 - Jardim São Pedro, nesta cidade; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr^{as}. **PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.743.049-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada na Rua Aricanduva, nº. 4355 - Edifício Aricanduva - Aptº. 43, na Cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá, neste Estado; Sr^{as}. **ROSELI WEYAND GASPAR**, brasileira, casada, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 659.995.509-63, residente e domiciliada à Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.551.000-6/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549/75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr^{as}. **PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, empresária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Parintins, nº. 303 - Aptº. 42 - Vila Izabel, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sra. **MIRIAM RAQUEL PAGANI**, brasileira, solteira, maior e capaz, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 41.191.419-4/SSP/SP., inscrita no CPF/MF.

IMPRESSO EM PAPEL DIGITAL
Impresso na última folha do documento
Entregue a parte. Dou fé.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ



Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER

Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER

Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER

Juramentada

CÓD. ESC. 002
PROTOCOLO 16000041
PÁGINA 002

LIVRO 84-P
FOLHA 002

sob nº. 315.134.318-03, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 173 (fundos), nesta cidade; Sr. PAULO FILIPE PIMENTEL, brasileiro, divorciado, assistente comercial, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.937.357-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Cividanes, nº. 2733 - Jd. Planalto, nesta cidade; Sr. GENILSON BATISTA DA LUZ, brasileiro, casado, economista, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.347.012-4/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 825.565.989/72, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Kojarski, nº. 28 - Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sra. JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, assistente administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.974.961-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 549.497.980/72, residente e domiciliada na Rua Aristides Borges de Macedo, nº. 196 - Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais, neste Estado; Sra. PATRICIA MONTREZOL DE SOUZA, brasileira, casada, assistente administrativo/financeiro, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.928.032-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.776.089/66, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Adelino Rigolin, nº. 70 - Bairro Hermann Moraes de Barros, na cidade de Maringá, neste Estado - CEP. 87.023-300; Sra. DANIELI OCCHI HEIDEMANN, brasileira, casada, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.368.183-5/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 055.297.859/05, residente e domiciliada à Rua Prof. João Batista Pires Neto, nº. 383 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sra. FABIANA GOMES RAMALHO, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.319.379-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 038.568.319/75, residente e domiciliada à Rua Turmalina, nº. 3296 - Q. 14, Dt. 21, na cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. GLEISON PEREIRA NOBRE, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.488.115/5-SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 037.737.919/09, residente e domiciliado à Rua Dracena, nº. 3806 - Cj. Córrego Longe, na cidade de Umuarama, neste Estado; Dr. VANDERSON FERREIRA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 30.471.649-2/SSP/SP., inscrito na OAB-PR. sob nº. 57.905, e no CPF/MF. sob nº. 284.934.158/47, residente e domiciliado à Rua Pelicano, nº. 57 - Jd. Paraíso, na cidade de Londrina, neste Estado; e, Dr. WAGNER CUSTÓDIO LOPES, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado e contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 5.719.279-8/SSP/PR., inscrito na OAB-PR. sob nº. 49.700, no CRC. sob nº. PR-033623/0-8 e no CPF/MF. sob nº. 801.723.859/20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, nº. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina, neste Estado; para ISOLADAMENTE, independente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar caucões, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, VANDERSON FERREIRA e WAGNER CUSTÓDIO LOPES, acima qualificados e identificados, poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3,

Impresso na última folha do documento
entregue a parte. Doc 16.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

MARIALVA - PARANÁ



Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER
Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER
Juramentada

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
002	16000041	003	84-P	003	

utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (31/01/2018). NA EVENTUAL RECUSA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATARIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLAUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. (artigo 684) Emols.: 524,62 VRC = R\$ 95,48 + Funrejus = R\$ 23,87 + Selo de Autenticidade = R\$ 0,75. Protocolo Geral nº. 16-000041 nesta data, nos termos do art. 679, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, _____, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino.-----
(a.) 1-ANTONIO CARLOS GASPAR-----
Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ da Verdade.

APARECIDA MITIE MEYER
Escrevente

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: 44 3232-1173/3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

Selo Digital: qWYSr.DSyiz.NA14J controle M7X8N.hmZY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GLEISON PEREIRA NOBRE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8488115-5 SESP PR

CPF
037.737.919-09

DATA NASCIMENTO
17/12/1982

FILIAÇÃO
JOSE PEREIRA NOBRE
MARLENE FORCACIN NOBRE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
03333186203

VALIDADE
12/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
16/04/2004

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UMUARAMA, PR

DATA EMISSÃO
26/03/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

24967332704
PR907079768

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
856893319

PROIBIDO PLASTIFICAR
856893319

CONFERE COM
O ORIGINAL



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE OS OBJETOS OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, que o objeto ofertado por esta Empresa **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Gleison Pereira Nobre
Auxiliar Administrativo
RG: 8.488.115-5 SSP/PR
CPF: 037.737.919-09

Marialva/PR, 26 de fevereiro de 2016.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR

**"CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME"**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 190, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** da empresa "**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA ME**", sediada à Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110589799-3 e no CNPJ 07.628.576/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de "**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**", será regida pela Lei 10.406/2002 (código civil), aplicado as sociedades limitadas, e com a regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede e domicílio na Rua Bandeirantes, nº 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas; Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas.

CLAUSULA SEXTA – O capital social é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo que R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital social do empresário e R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital integralizado pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**"CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME"**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
Cesar José Gonçalves da Costa	2.000	10,00	20.000,00	50%
Ana Paula Steinert	2.000	10,00	20.000,00	50%
TOTAL	4.000	10,00	40.000,00	100,00 %

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

CLAUSULA NONA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**"CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME"**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art.1.028 e art.1.031, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1011, par. 1º, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (**art. 1072, par.6º, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 07 de Novembro de 2012.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA

ANA PAULA STEINERT



Acia Jastina
RG 4.441.038-PA
CPF 035.13.978-26

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua André de Barros, 540, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 e **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, únicos sócios componentes da empresa "**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**", com sede e foro na Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, cedendo e transferindo 2.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **ANA PAULA STEINERT**, supra qualificada, cedendo e transferindo 2.000 (Duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o Objeto Social da empresa que era: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas e Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas, **Passa a ser:** Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios decidem elevar o capital social para **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), proporcionalmente ao numero de quotas de cada sócio, divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídos: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

DO PARANÁ

ME	
CAO	
OTA	
0,00	
0,00	
0,00	
ial que em:	
DELLAI &	
ercial, Vila	
Empre	

87 fls

CONFIDENTIAL

UNIVALENTES
DO BRASIL

CANCIA REGIDIA
PITAGORAS
46 fis
DEF. DE ADMINISTRAÇÃO

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

reais), divididos em 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato (vide art. 997, inciso III do Código Civil), fica assim distribuídos:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
TOTAL	27.000	270.000,00

CLAUSULA QUARTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos arts. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

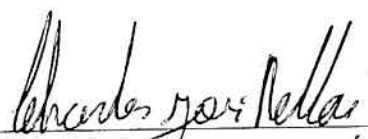
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

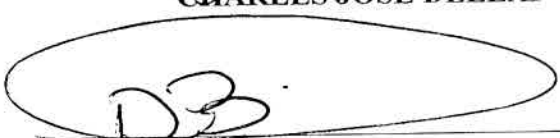
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 06 de Fevereiro de 2013.


CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA


ANA PAULA STEINERT


CHARLES JOSÉ DELLAI


DIENARO PIETROBELLI DELLAI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2013 SOB NÚMERO: 20130818089 Protocolo: 13/081808-9, DE 14/02/2013	
Empresa: 41 2 0751004 4 DELLAI & DELLAI LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob nº 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato o nome empresarial que passa a ser: **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 308.787.300-44.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios decidem elevar capital social em **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, cuja integralização se dá, neste ato, pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais). Integralizado pelo sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato, acima qualificado e **CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723,**

CONFERE COM
O ORIGINAL

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 2)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAMD6622, no valor de **R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 3)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), integralizados pelo sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificado.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude do ocorrido nas clausulas anteriores, o capital social da empresa passa a ser de **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo que **R\$- 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais) representados pelos bens móveis descritos na clausula quinta e **270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA: Os sócios que ora transferem parte de suas cotas ao sócio ingressante, declaram que o fazem livre e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este ato.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI & DELLAI E CIA LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizações pelos seguintes bens móveis: 1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de **R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); 2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **R\$- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 3)- Retro escavadeira HBZNB91BTC AHD6622, no valor de **R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **R\$- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
Charles José Dellai	23.000	230.000,00	24,81%
Dienaro Pietrobelli Dellai	60.300	603.000,00	65,05%
João Carlos Dellai	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

CLAUSULA QUINTA: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA SEXTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade



[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

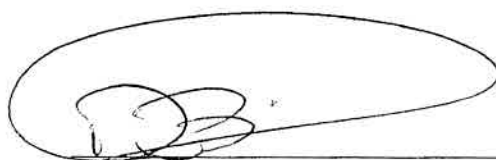
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

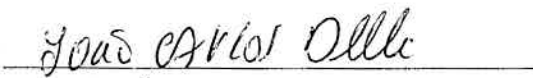
Pitanga, 17 de Julho de 2014.



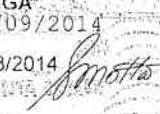
DIENARO PIETROBELLI DELLAI



CHARLES JOSÉ DELLAI



JOÃO CARLOS DELLAI

5		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2014 SOB NÚMERO 20144595168 Protocolo: 14/459516-8 DE 07/08/2014		Cleide Aparecida Jaskiu RG 1.161.411-0/SSP-PR CPF 925.159.679-03
		Empresa: 07.628.576/0001-47 DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME		

CONFERE COM
O ORIGINAL

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA- ME**" com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se, neste ato, a Primeira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, onde os administradores da empresa passam a ser: **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificados, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração:

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequadas às

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06. **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o contrato social e posteriores alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizadas pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan n.º 00193299615, chassi n.º 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); **2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan n.º 00542558521, chassi n.º 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de R\$- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); **3)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAMD6622, no valor de R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e **4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **R\$- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055.

CONFERE COM
O ORIGINAL

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CLAUSULA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

CLAUSULA QUINTA: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA SEXTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e

CONFERE COM
O ORIGINAL



"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 23 de Setembro de 2014.

DIENARO PIETROBELLI DELLAI

CHARLES JOSÉ DELLAI

JOÃO CARLOS DELLAI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/12/2014
SOB NÚMERO: 20146231414
Protocolo: 14/623141-4, DE 16/10/2014

Empresa: 41 2 0751004 4
DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná

Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1334



Livro: 00049-P

Folhas: 123

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME A FAVOR DE ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, (16/02/2016), nesta cidade e Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **07.628.576/0001-47**, com sede na Fazenda Cristalina, sem número, Bairro Pedreira, em Tomazina-PR neste ato representada, por seu Sócio administrador **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado conforme averbação na certidão de casamento lavrado no SRCPN da Comarca de Palmeira das Missões-RS, livro B-6, folhas 291, termo 1982 em 19/07/1980, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **2014136441/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **308.787.300-44**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Bairro Barra Seca, por seu Sócio administrador **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **8082045454/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **002.548.440-06**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Bairro Barra Seca e por seu Sócio administrador **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **7092127898/SSP/RS**, inscrito no CPF/MF sob nº **064.839.239-29**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, Barra Seca, por força de seu contrato social e sua terceira alteração arquivado em 23.09.2014 sob o nº. 20146231414 na Junta Comercial do Paraná e certidão simplificada da Junta Comercial do Paraná nº. 16/144331-1, emitida em 11.02.2016, conforme cópias arquivadas nestas notas, reconhecido como o próprio por mim Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, gerente, portador da Cédula de Identidade nº **9.818.891-6/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **053.865.379-54**, residente em Tomazina-PR e domiciliado na Rua Antonio Procópio Ribeiro, 28; ao qual confere amplos e gerais poderes, para o fim especial de representá-la em todos os atos inerentes a licitações em geral, podendo, inclusive, formular lances, complementar propostas, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Certifico e dou fé que todos os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração da outorgante, a qual fica responsável civil e criminalmente pela veracidade dos mesmos, bem como por qualquer incorreção, isentando assim, esta serventia de quaisquer responsabilidades.** Pela Outorgante, através de seus representantes me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Tribunal de Justiça do

CONFERE COM O ORIGINAL



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Município e Comarca de Tomazina • Estado do Paraná

Bel. Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão
Tabeliã

Rua Frei Elzeario Bulfon, 63 • Centro • CEP 84.935-000 • Tomazina-PR • Fone/Fax: (43) 3563-1554

Estado do Paraná.. Ato protocolado sob nº 79/2016 nesta data. Eu. (a.). Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fê e assino. Emolumentos: R\$70,00 - VRC 384,62. Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$70,75. Selo Nº TTZTr.DKBFj.HJY4J. Controle: MVVFW.TASX. Tomazina-PR, 16 de fevereiro de 2016. (aa.) DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, JOÃO CARLOS DELLAI, Representante do Outorgante, DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, CHARLES JOSÉ DELLAI, Representante do Outorgante e DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME, DIENARO PIETROBELLI DELLAI, Representante do Outorgante, Renata Maria Estevam do Nascimento Gusmão, Tabeliã.. Nada mais. Trasladata em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fê. Eu. Janaina Ribeiro de Oliveira, Janaina Ribeiro de Oliveira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fê e assino em público e raso.

Em Testº do da Verdade

Tomazina-PR, 16 de fevereiro de 2016

Janaina Ribeiro de Oliveira
Escrevente

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
TTZTr.DKBFj.HJY4J
Controle:
MVVFW.TASX
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

CONFERE COM
O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.818.891 6 DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/2003

NOME ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI

FILIAÇÃO PAULO PIETROVSKI
IVONE MARIA MACHADO PIETROVSKI

NATURALIDADE PITANGA/PR DATA DE NASCIMENTO 13/07/1989

DOC. ORIGEM COMARCA=PITANGA/PR, SEDE
C.NASC 23452, LIVRO=4/37, FOLHA=352

CPF CURITIBA/PR

ASSINATURA DE LUIS FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - IPR

LEI Nº 118 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2003

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
053.865.379-54

Nome
ANTONIO VALDEMAR PIETROVSKI

Nascimento
13/07/1989



CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures]

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS
ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório- PREGÃO nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos-PR, que o objeto ofertado por esta Empresa DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME, **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados a disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

TOMAZINA, 26 de FEVEREIRO de 2016.
DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR**07.628.576/0001-47**

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 29/02/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000195/2016

Número único: 66H.V89.981-S5

Número do processo: 1362.0000195/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 07.628.576/0001-47

Beneficiário:

Requerente:

13476 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME

Bairro:

Endereço:

Município:

Complemento:

Condomínio:

Fax:

Loteamento:

Celular:

Telefone:

E-mail:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
(Requerente)

Hora: 08:40:42



**ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2016**

Nome da Empresa: DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
CNPJ:07.628.576/0001-47
Endereço: Faz. Cristalina, bairro Pedreira, Tomazina-Pr.

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, fornecemos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, e como segue:

OBJETO: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, conforme informações contidas no anexo I deste edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BRITA 1	1500	R\$ 51,00	R\$ 76.500,00
4	BRITA GRADUADA	1800	R\$ 53,00	R\$ 95.400,00
5	PEDRISCO	1500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
6	PO DE PEDRA	1800	R\$ 49,00	R\$ 88.200,00
7	RACHÃO SEM BRITAGEM 10CM	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00

VALOR TOTAL R\$ 367.800,00 (TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, E OITOCENTOS REAIS)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela comissão de Licitação.

Atenciosamente,


DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
064.839.239-29
SOCIO-ADMINISTRADOR
07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1

Data: 29/02/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000193/2016

Número do processo: 1362.0000193/2016

Número único: 3CL.R21.600-49

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

Requerente: 8998 - COMPASA DO BRASIL DIST. DERIV. PETROLEO LTDA

CNPJ do requerente: 01.382.022/0001-26

Endereço: Rua DOUTOR MARIO JORGE Nº 00191 - CEP: 00000-000

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município: Curitiba - PR

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 29/02/2016 08:36

Previsto para: 29/02/2016 08:36

Concluído em:

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2016.

Observação:




Juliana Rosa
(Protocolado por)

COMPASA DO BRASIL DIST. DERIV. PETROLEO LTDA
(Requerente)

Hora: 08:36:18

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

At. – Pregoeiro Oficial

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2016

ABERTURA: 29 de Fevereiro de 2016 – 09:00hrs

Nome: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Endereço: Rua Dr. Mário Jorge, 191 – CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81450-580

CNPJ /MF: 01.382.022/0001-26

Inscrição Estadual: 901.30363-03

Fone/Fax: (41) 3888-5800

E-mail: comercial@compasa.com.br

Banco: SICOOB

Agência: 4368

Conta Corrente: 3722-22.

Do Objeto:

Item 1- Aquisição de 60 Toneladas de Asfalto Diluído de Petróleo CM-30

Item 2- Aquisição de 150 Toneladas de Emulsão Asfáltica tipo RL-1C.

I. Preços:

Asfalto Diluído de Petróleo CM-30

Preço CIF por Ton.....= R\$ 3.100,00

(Dois mil e sessenta reais).

Total para 60 Toneladas.....= R\$ 186.000,00

(Trezentos e nove mil reais).

Emulsão Asfáltica tipo RL-1C

Preço CIF por Ton.....= R\$ 2.060,00

(Dois mil e sessenta reais).

Total para 150 Toneladas.....= R\$ 309.000,00

(Trezentos e nove mil reais).

II. Prazo de Entrega do Material: Até 03 (dias) dias úteis contados a partir da emissão da autorização de compra.

III. Local de Entrega do Material: No Município de Siqueira Campos/PR. Conforme Edital de Pregão Presencial nº 004/2016.

IV. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2016.



V. Condições de Pagamento: Os valores decorrentes de cada fornecimento serão pagos, após liquidação formal e objetiva da compra, no prazo de 30 (trinta) dias.

VI. Marca/ Procedência: Compasa, Curitiba/PR.

VII. Transporte: Os produtos serão transportados em carretas com capacidade aproximada de 25 toneladas, sendo os mesmos de nossa inteira responsabilidade.

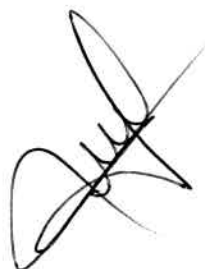
VIII. Reequilíbrio Econômico Financeiro: Independentemente da validade da proposta, havendo alteração nas bases produtoras dos preços dos asfaltos à Distribuidor através da Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRAS, haverá majoração dos preços ora apresentados em igual índice.

IX. Os preços ora cotados contemplam os diversos insumos eventualmente necessários ao fornecimento do(s) produto(s) objeto da presente licitação tais como: asfaltos em geral oriundos da refinaria Presidente Getulio Vargas em Araucária-Pr (produzidos pela Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS), produtos químicos, fretes de traslado de matérias primas, seguros, estocagens, cargas e descargas, aquecimento necessário à obtenção de temperatura de descarga, energia elétrica, taxas, impostos e contribuições (Pis, Cofins, ISS, ICMS, IPI), mão de obra, pedágios, incidentes na operação por ocasião da elaboração desta proposta, sendo destacados quando da emissão do(s) documento(s) fiscal(is) pertinente(s).

.....
Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Nome: Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Endereço: Rua Dr. Mário Jorge, 191 – CIC – Curitiba/ PR – CEP: 81450-580

CNPJ /MF: 01.382.022/0001-26

Inscrição Estadual: 901.30363-03

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, pelo menor preço por ITEM. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016**, e como segue:

OBJETO: O objeto da presente licitação é registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT. PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTA
1	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	60	TON	R\$ 3.100,00	R\$ 186.000,00
2	EMULSÃO ASFALTICA RL-1C	150	TON	R\$ 2.060,00	R\$ 309.000,00
QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REIAS					R\$ 495.000,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil
Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal



Procuração bastante que faz: **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda**, em favor de: **Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior e/ou Jerusa Criminacio Gomes do Rego**, como abaixo se declara:

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, **aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (19/05/2015)**, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, em cartório, perante mim, Escrevente Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceu como outorgante: **Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba, Paraná, à Rua Doutor Mário Jorge, 191, inscrita no CNPJ sob o número 01.382.022/0001-26, neste ato representada por: **Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.082.109-2/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 394.682.839-68, residente e domiciliado na Rua Nunes Machado, 1045, Rebouças, na cidade de Curitiba, Paraná. O presente é reconhecido pelos documentos apresentados, do que dou fé. E, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6124314/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 023.619.699-55; e **Jerusa Criminácio Gomes do Rego**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.477.037-3/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 005.817.019-76, ambos com endereço profissional na Rua Nunes Machado, 1045, na cidade de Curitiba, Paraná, a quem confere os seguintes **poderes**: especiais para **ISOLADAMENTE**, em seu nome e como se a mesma presente fosse, representá-la amplamente junto aos órgãos públicos, federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, empresas privadas, Poderes Executivos e Poderes Judiciários; podendo a tal fim dito procurador participar de processos licitatórios e neles, requerer e alegar o que convier, prestar declarações, preencher documentos, concordar ou discordar, juntar e retirar documentos, propor e retirar propostas, formular lances, negociar preço, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, ficando o ora procurador obrigado a prestação de contas dos atos praticados através do presente instrumento, **o qual terá validade por um ano. (LAVRADA SOB MINUTA APRESENTADA)**. Emitida a **Guia de Funrejus sob nº 2400000000587728-1**, no valor de **R\$ 16,89 (dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, recolhido em data de **19/05/2015**. Ato lavrado sob número de ordem 02474/2015. E, de como assim foi dito, do que dou fé, lavrei o presente instrumento, por me ser pedido, que após lido e achado conforme, foi aceito, outorgado e assinado perante mim, Renato Jeferson Bolzani, Escrevente Autorizado, que o escrevi. E eu, Bel. Luiz Marcelo Giovannetti, 1º Tabelião, o subscrevi. Nada mais. C. - 384,62 VRC. R\$ 64,23. (a.a.) Carlos Guilherme Ceschin Gomes do Rego.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Renato Jeferson Bolzani

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº QiODr . DziKq . rIhZf, Controle: **HdOKf . cdeA**
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

21 JAN. 2016

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento apresentado. DOU FE

Celia Regina Bolzani - Emp. Autorizada

Rua Paula Gomes, 110
Tel (41) 3014-2727 - Fax 41 3014-2720



Número do processo: 1362.0000191/2016

Número do processo: 1362.0000191/2016

Boleitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Protocolado em: 29/02/2016 08:32

Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N°04/2016

Observação:

Número único: A80.339.9VD-16

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 06.218.782/0001-16

Bairro:

Município:

Fax:

Condomínio:

Celular:

Procedência: Interna

Previsto para: 29/02/2016 08:32

Prioridade: Normal

Concluído em:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
(Requerente)

Hora: 08:32:17





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Inscrição Estadual: 903.48419-58

Inscrição Municipal: 631605

Endereço: ROD. BR 376, LOTE 6/7/7-A-3-1, PARQUE INDUSTRIAL, GLEBA PATRIMÔNIO MARIALVA.

Cidade: MARIALVA

Estado: PARANÁ

CEP: 86.990-000

Fone/FAX: (44) 3232-4748

E-mail: comercial@casadoasfalto.com

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos produtos, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016** pelo menor preço por ITEM. Declaramos que se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016** e como segue:

OBJETO: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, conforme informações contidas no Anexo I deste Edital.

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	60	TON	Asfalto Diluído de Petróleo CM-30	Petrobrás	3.100,00	186.000,00
2	150	TON	Emulsão Asfáltica RL-1C	C.A.	2.090,00	315.500,00
DEMAIS ITENS NÃO COTADOS						
TOTAL GERAL: Quinhentos e um mil e quinhentos reais.						501.500,00

O prazo da validade da proposta de preços é de 61 (sessenta e um) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Nos preços ora propostos estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do contrato.

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná **Fone:** (44) 3232-4748 - **Fax:** (44) 3232-5398 **E-mail:** matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná **Fone:** (44) 3639-2916 - **Fax:** (44) 3639-3952 **E-mail:** filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná **Fone/Fax:** (41) 3643-7637 **E-mail:** filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rua Valter Bussadori, 1025 - Pq. Buena Vista - CEP 86032-000 - Londrina - Paraná **Fone/Fax:** (43) 3326-3242 e 3329-1966 **E-mail:** filiallondrina@casadoasfalto.com



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



DO PAGAMENTO:

Conforme item 11 do presente Edital.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega dos produtos é de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da solicitação.

LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues dentro do Município de Siqueira Campos/PR.

VALIDADE DO CONTRATO:

12 (doze) meses.

REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preços salvo o equilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações, determinado pelos órgãos competentes (ANP/Petróleo Brasileiro S/A), ficando assim convencionado que havendo alteração nos preços da matéria prima asfalto e/ou frete, haverá de imediato, idêntica e automática alteração nos preços ora propostos.

PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS:

90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

PEDIDOS:

Os pedidos poderão ser feitos em nossa Matriz, pelo Fone: (44) 3232-4748 / FAX: (44) 3232-5398.

REAJUSTE:

Não haverá reajuste de preço salvo o equilíbrio econômico financeiro previsto no Art. 65, Inciso II, Letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e alterações.

Marialva/PR, 26 de fevereiro de 2016.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

Gleison Pereira Nobre

Auxiliar Administrativo

RG: 8.488.115-5 SSP/PR

CPF: 037.737.919-09

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 378-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR



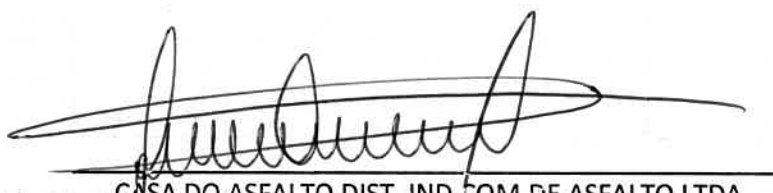
Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

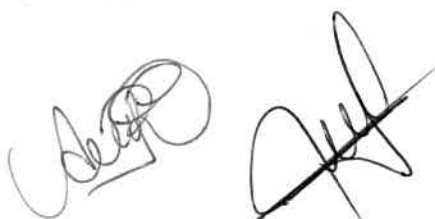
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ASFALTOS DILUÍDOS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO		ESPECIFICAÇÃO	
		ABNT	ASTM	CURA RÁPIDA CR - 250	CURA MÉDIA CM - 30
NO ASFALTO DILUÍDO					
Viscosidade Cinemática a 60°C	cSt	NBR-14756	D 2170	250 a 500	30 a 60
Viscosidade Saybolt Furol					
a 25°C	SSF	NBR-14950	D 2170	-	75 a 150
a 50°C				-	-
a 60°C				125 a 250	-
Ponto de Fulgor (V.A.TAG), mín	°C	NBR-5765	D 3143	27	38
Destilação até 360°C					
a 190°C	% Vol	NBR-14856	D 402	-	-
a 225°C				35(mín)	25(máx)
a 260°C				60(mín)	40 a 70
a 316°C				80(mín)	75 a 93
Resíduo a 360°C, por diferença, mín	% Vol	NBR-14856	D 402	65	50
Água, máx	% Vol	NBR-14236	D 95	0,2	0,2
NO RESÍDUO DA DESTILAÇÃO					
Viscosidade Absoluta a 60°C (1)	Poise	NBR-5847	D 2171	600 a 2400	300 a 1200
Betume, mín	% Peso	NBR-14855	D 2042	99	99
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR-6293	D 113	100	100

(1) - Nos asfaltos diluídos de Cura Rápida e Média, fabricados nas refinarias ASFOR e RLAM, permanece o ensaio de penetração pelas normas ABNT NBR-6576 ou ASTM D5, com limites de 80 a 120(0,1mm) para asfaltos diluídos de Cura rápida e 120 a 250(0,1mm) para asfaltos diluído de Cura média.


CASA DO ASFALTO DIST. IND. COM. DE ASFALTO LTDA



06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
88990-000-MARIALVA-PR

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rua Valter Bussadori, 1025 - Pq. Buena Vista - CEP 86032-000 - Londrina - Paraná Fone/Fax: (43) 3326-3242 e 3329-1966 E-mail: filiallondrina@casadoasfalto.com



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMULSÕES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO				
		ABNT	NBR 14594				
			Ruptura Rápida		Ruptura Média		Ruptura Lenta
ENSAIOS SOBRE A EMULSÃO			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C	SSF	NBR 14491	-	-	-	-	-
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	SSF	NBR 14491	20 a 90	100 a 400	20 a 200	100 a 400	máx. 70
Sedimentação,máx	% em Peso	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração,máx.	% em Peso	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Adesão com cimento ou filler sílcio,máx	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
pH da emulsão,máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência a água,min.	% de Cobertura	NBR 6300					
Agregado Seco			80	80	80	80	80
Agregado Úmido			80	80	60	60	60
Desmulsibilidade	% em Peso	NBR 6569					
min.			50	50			
máx.			-	-	50	50	-
Destilação	% em Volume	NBR 6568					
Solvente destilado			0-3	0-3	0-12	0-12	nula
Resíduo,min.	% em Peso	NBR 6568	62	67	62	67	60
Resíduo Seco,min.	% em Peso	NBR 14896	-	-	-	-	-
ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO							
Destilação 95% evaporados, min	°C	NBR 9619	-	-	360	360	-
ENSAIOS SOBRE O RESÍDUO(*)							
Penetração a (25°C,100g,5s).	0,1mm	NBR 6576	50-250	50-250	50-250	50-250	50-250
Teor de betume,min.	% em Peso	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C,min	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

(*) Para as Emulsões convencionais, os ensaios sobre o resíduo são realizados com o resíduo obtido segundo a NBR - 6568

Estas especificações foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Petróleo - CPN, através da Resolução nº7, de 06 de setembro de 1988 - Regulamento Técnico CNP nº 15/1984 publicado no Diário oficial da União em 23/09/1988.

06.218.782/0001-16

CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rua Valter Bussadori, 1025 - Pq. Buena Vista - CEP 86032-000 - Londrina - Paraná Fone/Fax: (43) 3326-3242 e 3329-1966 E-mail: filiallondrina@casadoasfalto.com



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 29/02/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000196/2016

Número do processo: 1362.0000196/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 13476 - DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME

Endereço:

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 29/02/2016 08:42

Previsto para: 29/02/2016 08:42

Concluído em:

Símbolo:

Número único: B18.08E.42A-72

CPF do beneficiário:

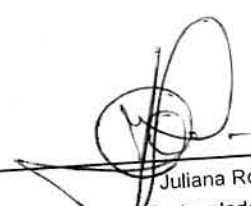
CNPJ do requerente: 07.628.576/0001-47

Bairro:

Município:

Fax:

Celular:


Juliana Rosa
(Protocolado por)

DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
(Requerente)

Hora: 08:42:50



**"CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME"**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes, 190, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL da empresa "**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA ME**", sediada à Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 4110589799-3 e no CNPJ 07.628.576/0001-47, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com o nome empresarial de "**CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**", será regida pela Lei 10.406/2002 (código civil), aplicado as sociedades limitadas, e com a regência supletiva da Lei 6.404/76 (Lei das S/A), conforme faculta o § 1º do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002, e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade terá a sua sede e domicílio na Rua Bandeirantes, nº 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85200-000.

CLAUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá alterar seu endereço, capital, sócios, objeto social, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração de contrato social assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 30/09/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas; Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas.

CLAUSULA SEXTA – O capital social é de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo que R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital social do empresário e R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais) é referente ao capital integralizado pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**“CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME”**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



pela sócia ingressante, neste ato em moeda corrente do país, as quais são subscritas pelos sócios da seguinte forma:

QUADRO SOCIETÁRIO

SÓCIOS	QUOTAS	R\$/QUOTA	R\$ CAPITAL	% CAPITAL
Cesar José Gonçalves da Costa	2.000	10,00	20.000,00	50%
Ana Paula Steinert	2.000	10,00	20.000,00	50%
TOTAL	4.000	10,00	40.000,00	100,00 %

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: As quotas sociais são indivisíveis em relação a sociedade.

CLAUSULA NONA: As quotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, total ou parcialmente a qualquer título, salvo se com autorização dos demais sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula terceira.

CLAUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1.064, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social coincidirá com o ano social e ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, par. 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**"CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA
& CIA LTDA ME"**

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art.1.028 e art.1.031, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1011, par. 1º, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios realizarão reunião até o quarto mês do ano subsequente ao término do exercício social, para deliberarem sobre as demonstrações financeiras. A convocação para reunião de sócios será mediante anúncio, contra recibo, com a ordem do dia, hora, dia e local, observada a antecedência de oito dias, da data da realização da reunião. (**art. 1072, par.6º, CC/2002**).

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 07 de Novembro de 2012.


CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA


ANA PAULA STEINERT

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ




Acida Jastina
RG 411-0558-PA
EXP 23.12.2012


**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.518.144-6 expedido pelo SSP-PR e CPF/MF sob nº 795.407.329-72, residente e domiciliado à Rua André de Barros, 540, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000 e **ANA PAULA STEINERT**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 14/10/1986, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 11.045.944-0 expedida pela SSP-PR e CPF/MF sob nº 011.467.649-60, residente e domiciliada à Rua Tiradentes, 640, Vila Nova, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, únicos sócios componentes da empresa "**CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME**", com sede e foro na Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade, neste ato, **CHARLES JOSÉ DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06.

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 064.839.239-29.

CLAUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **CESAR JOSÉ GONÇALVES DA COSTA**, supra qualificado, cedendo e transferindo 2.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade, neste ato, o sócio **ANA PAULA STEINERT**, supra qualificada, cedendo e transferindo 2.000 (Duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais), totalizando R\$- 20.000,00 (Vinte mil reais), para o sócio ingressante **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Altera-se o Objeto Social da empresa que era: Reforma e Consertos de Maquinas Agrícolas e Venda Comissionada de Máquinas Agrícolas, **Passa a ser:** Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios decidem elevar o capital social para **RS 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais), proporcionalmente ao numero de quotas de cada sócio, divididos em 27.000 (vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídos: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	RS QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
TOTAL	27.000	270.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Em decorrência da alteração societária, o nome empresarial **que era:** "CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME", **passa a ser:** "DELLAI & DELLAI LTDA ME". O Endereço **que era:** Rua Bandeirantes, 190, Sala Comercial, Vila Planalto, Município de Pitanga, Estado do Paraná, Cep- 85.200-000, **passa a ser:** Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena e rasa quitação da cessão de quotas, ora efetuada, declarando estes conhecer a situação econômica e financeira da sociedade.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI & DELLAI LTDA ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI & DELLAI LTDA ME**", com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**DELLAI & DELLAI LTDA ME**".

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de **R\$ 270.000,00** (Duzentos e setenta mil

JUNTA COMISSÃO
DO REGISTRO

JUNTA REGISTRO
PITANGA - PE

PREF. MUN. BIQUEIRA CAM
DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

121 fls

CONFERE COM
O ORIGINAL

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

reais), divididos em 27.000 (Vinte e sete mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato (vide art. 997, inciso III do Código Civil), fica assim distribuídos:

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA
Charles José Dellai	13.500	135.000,00
Dienaro Pietrobelli Dellai	13.500	135.000,00
TOTAL	27.000	270.000,00

CLAUSULA QUARTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA QUINTA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que

CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA & CIA LTDA ME
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

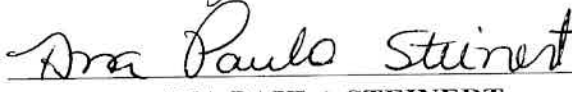
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos arts. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente matéria.

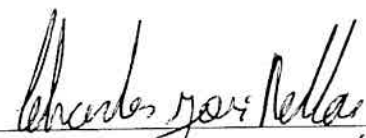
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

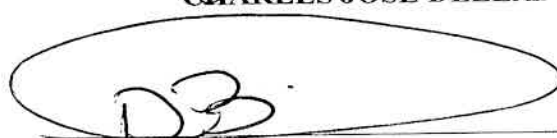
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 06 de Fevereiro de 2013.


CESAR JOSE GONÇALVES DA COSTA


ANA PAULA STEINERT


CHARLES JOSÉ DELLAI


DIENARO PIETROBELLI DELLAI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE PITANGA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/02/2013 SOB NÚMERO: 20130818089 Protocolo: 13/081808-9, DE 14/02/2013	
Empresa: 41 2 0751004 4 DELLAI & DELLAI LTDA ME	 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/11/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06 e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se, neste ato o nome empresarial que passa a ser: **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA."**

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

CLAUSULA QUARTA: O sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, supra qualificado, cede e transfere 4.700 (Quatro mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (Dez reais) totalizando R\$- 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) para o sócio ingressante **JOÃO CARLOS DELLAI**.

CLAUSULA QUINTA: Os sócios decidem elevar capital social em **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, cuja integralização se dá, neste ato, pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan n.º 00193299615, chassi n.º 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais). Integralizado pelo sócio **CHARLES JOSÉ DELLAI**, neste ato, acima qualificado e **CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723,**

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **R\$ 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 2)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAMD6622, no valor de **R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 3)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais), integralizados pelo sócio **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificado.

CLAUSULA SEXTA: Em virtude do ocorrido nas clausulas anteriores, o capital social da empresa passa a ser de **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, sendo que **R\$- 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais) representados pelos bens móveis descritos na clausula quinta e **270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuídos entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CLAUSULA SETIMA: Os sócios que ora transferem parte de suas cotas ao sócio ingressante, declaram que o fazem livre e desembaraçados de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das cotas transferidas, para nada mais reclamarem quer do sócio cessionário, quer da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por este ato.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob nº 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI & DELLAI E CIA LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizações pelos seguintes bens móveis: 1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de **R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); 2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de **R\$- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); 3)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de **R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e 4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de **R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **R\$- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055, CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
Charles José Dellai	23.000	230.000,00	24,81%
Dienaro Pietrobelli Dellai	60.300	603.000,00	65,05%
João Carlos Dellai	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CONFERE COM
O ORIGINAL

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

CLAUSULA QUINTA: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA SEXTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAREM**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

"DELLAI & DELLAI LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

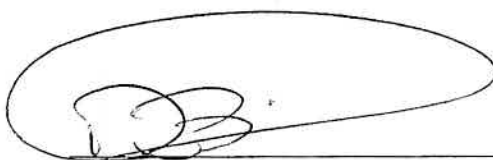
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

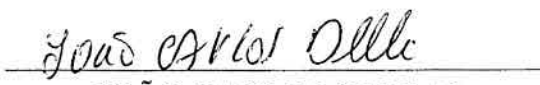
Pitanga, 17 de Julho de 2014.



DIENARO PIETROBELLI DELLAI



CHARLES JOSÉ DELLAI



JOÃO CARLOS DELLAI



**CONFERE COM
O ORIGINAL**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 02/09/2014
SOB NÚMERO: 20144595168
Protocolo: 14/459516-8 DE 07/08/2014
Empresário: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME
Secretário Geral: SEBASTIÃO MOTTA

Cleide Aparecida Jaskiu
RG 1.161.411-4/SSP-PR
CPF 925.159.879-99

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO



CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa "**DELLAI, DELLAI E CIA LTDA- ME**" com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem alterar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Rerratifica-se, neste ato, a Primeira Alteração Contratual e Consolidação arquivada sob n.º 20130818089, por despacho em sessão de 19/02/2013, onde os administradores da empresa passam a ser: **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, acima qualificados, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato: Em consonância com o que determina o artigo 2.031, da Lei número 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e suas alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e nas alterações, adequado às

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"

CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

CHARLES JOSÉ DELLAI, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/10/1981, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra Seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 80.820.454-54, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 002.548.440-06, **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, brasileiro, solteiro, data de nascimento 09/08/1989, empresário, residente e domiciliado na Fazenda Bom Jesus, s/nº, Bairro Barra seca, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 70.921.278-98, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 064.839.239-29 e **JOÃO CARLOS DELLAI**, brasileiro, divorciado, data de nascimento 17/09/1959, empresário, residente e domiciliado na Rua Matilde Martins Orane, 412, Pitanguinha, Município de Pitanga, Estado do Paraná, CEP 85.200-000, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 201.413.644-1, expedido pela SJS/RS e CPF/MF sob n.º 308.787.300-44, únicos sócios componentes da empresa **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**, com sede e foro na Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000, com registro na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41105897993, por despacho em sessão de 30/09/2005, transformada em sociedade empresaria limitada sob o NIRE 41207510044, por despacho em sessão de 27/12/2012 e última alteração sob n.º 20144595168, por despacho em sessão de 02/09/2014, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.628.576/0001-47, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar o contrato social e posteriores alterações:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"**.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede e domicílio da empresa é Fazenda Cristalina, s/nº, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Estado do Paraná, CEP 84.935-000.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é **R\$ 927.000,00** (Novecentos e vinte e sete mil reais), divididos em 92.700 (noventa e dois mil e setecentos) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais), constituído da seguinte forma: **R\$ 657.000,00** (Seiscentos e cinquenta e sete mil reais), divididos em 65.700 (Sessenta e cinco mil e setecentos) quotas no valor de R\$- 10,00 (dez reais) cada, integralizadas pelos seguintes bens móveis: **1)- VW/19.370/CLM T 4x2/Trator, Modelo/Fabricação 2010, Cor Branca, Placa HIG-5114, Renavan nº 00193299615, chassi nº 9535W8275AR021495 no valor de R\$- 142.000,00** (Cento e quarenta e dois mil reais); **2)- CAR/S.Reboque/Prancha, Modelo/Fabricação 2013, Cor Azul, Placa AWZ-5723, Renavan nº 00542558521, chassi nº 9A9SCPAE3DCEN4021, no valor de R\$- 110.000,00** (Cento e dez mil reais); **3)- Retro escavadeira HBZNB91BTCAHD6622, no valor de R\$- 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais) e **4)- Escavadeira N8AA01420, no valor de R\$- 210.000,00** (Duzentos e dez mil reais) e **R\$- 270.000,00** (Duzentos e setenta mil reais) integralizados em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuído entre os sócios: (art.997, III, CC/2002) (art.1.055,

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
CC/2002).

QUADRO SOCIETÁRIO

SOCIO	QUOTAS	R\$ QUOTA	% CAPITAL
<i>Charles José Dellai</i>	23.000	230.000,00	24,81%
<i>Dienaro Pietrobelli Dellai</i>	60.300	603.000,00	65,05%
<i>João Carlos Dellai</i>	9.400	94.000,00	10,14%
TOTAL	92.700	927.000,00	100,00%

CLAUSULA QUARTA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

CLAUSULA QUINTA: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios poderá levantar balanço patrimoniais semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLAUSULA SEXTA: Ramo de atividades, Serviços de Terraplenagem (CNAE 4313-4/00) e Extração e Britamento de Pedras (CNAE 08.10-0/99).

CLAUSULA SETIMA: INICIO DE ATIVIDADES: 30 de Setembro de 2005. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

CLAUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA NONA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DECIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHARLES JOSÉ DELLAI** e **DIENARO PIETROBELLI DELLAI**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRAR**, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, a proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e

"DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME"
CNPJ 07.628.576/0001-47 NIRE 41207510044 EM 27/12/2012
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Esta sociedade está regida por este contrato social pelos art. da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivo legal pertinente à matéria.

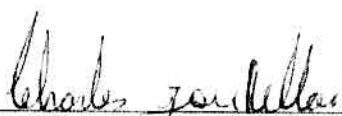
CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pitanga para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pitanga, 23 de Setembro de 2014.



DIENARO PIETROBELLI DELLAI



CHARLES JOSÉ DELLAI



JOÃO CARLOS DELLAI



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PITANGA
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2014
SOB NÚMERO 20146231414
Protocolo: 14/623141-4, DE 16/10/2014

Empresa: 41 0751004-4
DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



**CONFERE COM
O ORIGINAL**





PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CNPJ 75.697.094/0001-07

ROD. AVELINO ANTONIO VIEIRA 117 - NOVA TOMAZINA - TOMAZINA -PR



ALVARÁ Nº : 10 / 2016

O Município de Tomazina concede alvará de Localização e Funcionamento á:

NOME / RAZÃO SOCIAL

Nome: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

CNPJ: 07.628.576/0001-47

Ins. Municipal: 730

ENDEREÇO

Logradouro: FAZENDA CRISTALINA

Número: S/N

Complemento:

CEP: 84935-000

Bairro: PEDREIRA (BANCO DE AREIA)

Distrito: TOMAZINA

UF: PR

Cidade: TOMAZINA

CNAE/ATIVIDADES

08.10-0/99

Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento as:

43.13-4/00

Obras de terraplenagem

Emitido: 03/02/2016

Válido até: 31/12/2016

- 1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferencia de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar á Prefeitura dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias.

IMPORTANTE

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro


Guilherme Cury Saliba Costa
Prefeito Municipal


**CONFERE COM
O ORIGINAL**





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.628.576/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/09/2005
NOME EMPRESARIAL DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERACAO BOM JESUS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO FAZ CRISTALINA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 84.935-000	BAIRRO/DISTRITO PEDREIRA	MUNICÍPIO TOMAZINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3646-4901	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/02/2016 às 10:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

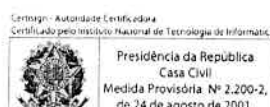
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0751004-4	CNPJ 07.628.576/0001-47	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/09/2005	Data de Início de Atividade 30/09/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) FAZENDA CRISTALINA, SN, PEDREIRA, TOMAZINA, PR, 84.935-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS.			
Capital: R\$ 927.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 927.000,00 (NOVECIENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CHARLES JOSÉ DELLAI 002.548.440-06	230.000,00	SOCIO	Administrador
DIENARO PIETROBELLI DELLAI 064.839.239-29	603.000,00	SOCIO	Administrador
JOAO CARLOS DELLAI 308.787.300-44	94.000,00	SOCIO	
Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX			
Último Arquivamento Data: 12/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO RE-RATIFICACAO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/144331-1

CURITIBA - PR, 11 de fevereiro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A empresa DELLAI DELLAI E CIA LTDA-ME, CNPJ nº 07.628.576/0001-47, sediada em TOMAZINA-PR, FAZ. CRISTALINA, BAIRRO PEDREIRA, S/N, declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de MICRO EMPRESA.

TOMAZINA, 26 de FEVEREIRO de 2016.


DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR

07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA, TOMAZINA - PR, 84935-000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME**
CNPJ: **07.628.576/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:10:39 do dia 08/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2016.

Código de controle da certidão: **B763.FEFE.E610.2256**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014271599-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.628.576/0001-47**
Nome: **DELLAI DELLAI E CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br






Prefeitura Municipal de Tomazina
Estado do Paraná - CNPJ: 75.697.094/0001-07
Rodovia Avelino Antônio Vieira, 117 - Fone/Fax (043) 3563-11

Número 55 Validade 10/05/2016



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME CNPJ: 07.628.576/0001-47

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 3644 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

Endereço: FAZENDA CRISTALINA, S/N - Bairro PEDREIRA (BANCO DE AREIA) - CEP 84.935-000

Econômico: 730 - Obras de terraplenagem

Endereço: FAZENDA CRISTALINA, S/N - Bairro PEDREIRA (BANCO DE AREIA) - CEP 84.935-000

Código de Controle

DCA1EFKMO3V06231

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.tomazina.pr.gov.br/home/>

TOMAZINA (PR), 10 de Fevereiro de 2016

Rodovia AVELINO ANTONIO VIEIRA, 117 - NOVA TOMAZINA
TOMAZINA (PR) - CEP: 84.935-000 - Fone: (43) 3563-1133

Data: 10/02/2016 16h19min

Página 1 de 1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07628576/0001-47
Razão Social: DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MINERAÇÃO BOM JESUS
Endereço: FAZ CRISTALINA SN / PEDREIRA / TOMAZINA / PR / 84935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2016 a 15/03/2016

Certificação Número: 2016021501435368735840

Informação obtida em 26/02/2016, às 10:17:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.628.576/0001-47
Certidão nº: 16294153/2016
Expedição: 10/02/2016, às 16:23:23
Validade: 07/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.628.576/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE TOMAZINA - ESTADO DO PARANÁ

Cartório da Vara Cível e Anexos
Fone: (0xx43) 3563-1404 - 3563-1398

JOSÉ ROBERTO VIEIRA

Escrivão



CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que dando buscas neste Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, **constatei não existirem feitos ajuizados de ações de Falência e Concordata e Recuperação Judicial em face de: DELLAI, DELLAI E CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.628.576/0001-47, com sede na Fazenda Cristalina, Bairro Pedreira, Município de Tomazina, Comarca de Tomazina, Estado do Paraná. Era o que me foi pedido a certificar e por ser expressão da verdade firmo o presente e DOU FÉ////////////////////

Tomazina, 02 de Fevereiro de 2.016.

JAYME ANTONIO VIEIRA NETO

Auxiliar Juramentado

Assinatura Autorizada

Portaria 08/2014

CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS

José Roberto Vieira
Escrivão

Jayme Antonio Vieira Neto
Bruno Antunes Ribeiro
Aux. Juramentado

Comarca de Tomazina - Est. Paraná





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PR
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE A EMPRESA DELLAI DELLAI E CIA LTDA ME, CNPJ: 07.628.576/0001-47, com sede na. Faz. Cristalina, bairro Pedreira, na cidade de TOMAZINA – Estado do Paraná, FORNECEU OS SEGUINTE MATERIAIS:

- PEDRA BRITA 1
- PEDRISCO
- PÓ DE PEDRA
- PEDRISCÃO
- PEDRA BRITA 2
- PEDRA IRREGULAR
- BRITA GRADUADA SIMPLES

CUMPRI-NOS ESCLARECER QUE O DESEMPENHO E CUMPRIMENTO DA MESMA EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, QUALIDADE DOS MESMOS; PREÇOS FINAIS E PRAZOS FORAM SATISFATORIAMENTE, NADA CONSTANDO EM SEU DESABONO ATÉ A PRESENTE DATA.

POR SER VERDADE, FIRMAMOS O PRESENTE ATESTADO.

TOMAZINA, 26 de FEVEREIRO de 2015.



M. R. S. ALMEIDA
MAT. DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ: 17.179.882/0001-05



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.**

A empresa DELLAI, DELLAI E CIA LTDA-ME inscrita no CNPJ n. 07.628.576/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sr. DIENARO PIETROBELLI DELLAI portador da carteira de identidade nº 7092127898, CPF nº 064.839.239-29 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()sim
(X)não.

TOMAZINA, 26 de FEVEREIRO de 2016.


DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR
07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR

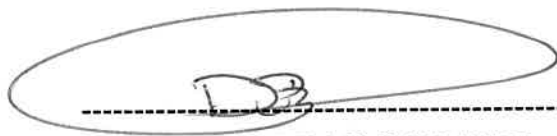
**ANEXO VIII****PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

Declaração de compromisso e Idoneidade

A DELLAI DELLAI E CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.628.576/0001-47, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e.
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

TOMAZINA, 26 de FEVEREIRO de 2016.



DELLAI DELLAI E CIA LTDA – ME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR



07.628.576/0001-47

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



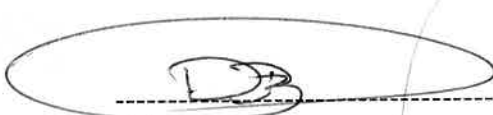
dellaimineradora@gmail.com
Fazenda Cristalina - Bairro Pedreira
CEP: 84935-000 - Tomazina - PR

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A DELLAI DELLAI E CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 07.628.576/0001-47, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

TOMAZINA, 26 de FEVEREIRO de 2016.


DELLAI DELLAI E CIA LTDA - ME
DIENARO PIETROBELLI DELLAI
SOCIO-ADMINISTRADOR

「07.628.576/0001-47」

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

FAZENDA CRISTALINA S/N
BAIRRO PEDREIRA - CEP 84935-000
TOMAZINA - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1
Data: 29/02/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000194/2016

Número do processo: 1362.0000194/2016

Solicitação: 2 - LICITAÇÕES

Beneficiário:

Requerente: 8998 - COMPASA DO BRASIL DIST. DERIV. PETROLEO LTDA

Endereço: Rua DOUTOR MARIO JORGE Nº 00191 - CEP: 00000-000

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Protocolado por: Juliana Rosa

Situação: Não analisado

Procedência: Interna

Protocolado em: 29/02/2016 08:37

Previsto para: 29/02/2016 08:37

Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.

Observação:

Número único: 9H7.Q47.I04-49

CPF do beneficiário:

CNPJ do requerente: 01.382.022/0001-26

Bairro: CIDADE INDUSTRIAL

Município: Curitiba - PR

Fax:



Prioridade: Normal

Concluído em:

Juliana Rosa
(Protocolado por)

COMPASA DO BRASIL DIST. DERIV. PETROLEO LTDA
(Requerente)

Hora: 08:37:49

ÍNDICE

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, através de seu representante abaixo assinado, apresenta a documentação de **HABILITAÇÃO**, referente ao **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, conforme segue:

HABILITAÇÃO
ANP
CERTIDÃO SIMPLIFICADA
CNPJ
CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL E UNIÃO (UNIFICADA)
REGULARIDADE FAZENDA ESTADUAL
REGULARIDADE FAZENDA MUNICIPAL
REGULARIDADE COM O FGTS
CERTIDÃO TRABALHISTA
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA
CERTIDÃO DA CORREGEDORIA
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA
CREA-PR
DECLARAÇÃO ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANEXO VIII
DECLARAÇÃO ANEXO IX

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016

01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR

Compasa do Brasil

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

.....
Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal





reais e vinte centavos) correspondente a 0,3943% (três mil, novecentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento) da Receita Operacional Líquida da empresa de R\$1.976.622.235,48 (um bilhão, novecentos e setenta e seis milhões, seiscentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme tabela a seguir:

Origem	Valor
Investimento mínimo obrigatório (0,30% da ROL) - ciclo 2006-2007	R\$ 5.929.866,71
Rendimento da Selic sobre o investimento mínimo (período de 02-05-06 a 29-02-08*)	R\$ 1.864.938,49
Total a aplicar no ciclo 2006-2007	R\$ 7.794.805,20

* O rendimento da Selic do mês de fevereiro de 2008 foi estimado.

II- Determinar que o programa (projetos novos) tenha início até 25 de abril de 2008 e seja finalizado até 24 de abril de 2009. Determinar que os projetos plurianuais em continuidade do ciclo anterior, os quais tiveram sua continuidade autorizada pelo Ofício nº 0325/2007-SPE/ANEEL, tenham suas metas cumpridas até 30 de novembro de 2008.

MÁXIMO LUIZ POMPERMAYER

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 70, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e considerando as disposições da Portaria ANP nº 126, de 30 de julho de 1999, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa Moraes & Giroto Indústria e Comércio Ltda, com endereço na Rua Brasileira, nº 59 - Bairro Vila Endres, no município de Guarulhos - SP, e inscrição no CNPJ nº 02.866.652/0001-39, autorizada a exercer a atividade de Produção de óleo lubrificante acabado, sob o registro nº 366, conforme processo nº 48600.000250/2008-72.

Art. 2º Esta Autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de produção de óleo lubrificante acabado.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 71, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 8, de 08 de março de

2007, e no que consta do processo nº 48300.021184/1995-83, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a MOTTASUL DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.797/0001-02, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 30, Bairro Parque Cidade Maravilha, no município de Balsas - MA, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 2º Fica sem efeito a Autorização nº 416, publicada no Diário Oficial da União em 11 de novembro de 2005.

Art. 3º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art. 4º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 72, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 02, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo ANP nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfalto, localizada na Rua Doutor Mário Jorge, nº 191, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba - PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

AUTORIZAÇÃO Nº 73, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo ANP nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. CNPJ nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, au-

torizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua Dr. Mário Jorge, 191 - Cidade Industrial de Curitiba - Município de Curitiba - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 490,00 m³.

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Altura (m)	Volume (m³)	Produto	Observação
01	3,82	6,00	70,00	CAP 40	VERTICAL
02	3,82	6,00	70,00	CAP 20	VERTICAL
03	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
04	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
05	3,82	6,00	70,00	EMULSAO	VERTICAL
06	3,82	6,00	70,00	EMULSAO	VERTICAL
07	3,82	6,00	70,00	EMULSAO	VERTICAL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 25 de fevereiro de 2008

Nº 154 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 8, de 08 de março de 2007, e no que consta do processo nº 48300.021184/1995-83, torna pública a habilitação da MOTTASUL DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.797/0001-02, situada na Avenida Governador Luiz Rocha, nº 30, Bairro Parque Cidade Maravilha, no município de Balsas - MA, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Nº 155 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do processo nº 48300.032317/1996-28, torna pública a habilitação da COMPASA DO BRASIL - DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.382.022/0001-26, localizada na Rua Doutor Mário Jorge, nº 191, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba - PR, para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Nº 156 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP:

Nº de Autorização	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
001 GLP/PA001/9637	A C C MEDEIROS	03.450.621/0001-97	SAO LUIS	MA	48610.001874/2008-98
001 GLP/PA001/9638	ADAMAC - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME	05.321.806/0001-03	FORMOSO DO ARAGUAIA	TO	48610.001057/2008-30
001 GLP/PA001/9639	ADAMAC - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME	13.331.021/0001-92	JOYANIA	GO	48610.001892/2008-70
001 GLP/PA001/9640	ADAMAC - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME	05.381.466/0001-67	COLUMBO	PR	48610.001743/2008-19
001 GLP/PA001/9641	ADAMAC - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA - ME	07.072.437/0001-86	LEOPOLDO DE BULHOES	GO	48610.001852/2008-16
001 GLP/PA001/9642	AGROGAS COM DE PROD AGRICOLAS E MAT PARA CONST LTDA ME	06.307.619/0005-10	ARIGUEMUS	RO	48610.001712/2008-11
001 GLP/PA001/9643	ALTON APARECIDO RIBEIRO COMERCIO DE GAS	07.211.483/0001-90	TULEDO	PR	48610.001733/2008-46
001 GLP/PA001/9644	ALFEGAS COMERCIO DE GAS LTDA ME	04.888.695/0001-05	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP	48610.001848/2008-40
001 GLP/PA001/9645	ALMIR ROGERIO COSTA	08.011.204/0001-30	SOLANEA	PR	48610.001759/2008-11
001 GLP/PA001/9646	AUTO POSTO KAKABEKO II LTDA	09.244.212/0001-09	SEBERT	RS	48610.001752/2008-42
001 GLP/PA001/9647	C. G. COMERCIO DE GAS LTDA	07.307.486/0001-54	TOLITO	PR	48610.001754/2008-91
001 GLP/PA001/9648	CARLA APARECIDA PIO - ME	05.096.585/0001-09	BASTOS	SP	48610.001732/2008-30
001 GLP/PA001/9649	CARLITO M GOMES - ME	09.111.784/0001-48	MOCAJUBA	PA	48610.001897/2008-01
001 GLP/PA001/9650	CHARLES FABIO PRESA & CIA LTDA	08.336.337/0001-36	FOZ DO JORDAO	PR	48610.001881/2008-30
001 GLP/PA001/9651	COMERCIO DE GAS CIBRYSTIANNE LTDA - ME	08.330.670/0001-32	CARAPICUIRA	SP	48610.001697/2008-40
001 GLP/PA001/9652	COMERCIO DE GAS CIBRYSTIANNE LTDA - ME	05.631.174/0001-13	BIACA	RS	48610.001812/2008-65
001 GLP/PA001/9653	COMERCIO REPRESENTACAO GLP SINA LTDA	04.092.355/0001-20	CACAPAVA DO SUL	RS	48610.001822/2008-71
001 GLP/PA001/9654	COMERCIO VAREJISTA DE SECOS E MOLHADOS CINTRA LTDA	07.824.134/0001-89	TRINDADE	GO	48610.001869/2008-20
001 GLP/PA001/9655	DANIELA RODRIGUES QUADRA - ME	08.574.190/0001-62	QUADRA	SP	48610.001732/2008-30
001 GLP/PA001/9656	DAVID SILVA ALVES - CASTILHO EPP	19.024.989/0001-49	CASTILHO	SP	48610.001046/2008-00
001 GLP/PA001/9657	DISTRIBUIDORA DE GAS BRUCUSU LTDA - ME	07.969.583/0001-02	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	RJ	48610.001055/2008-41
001 GLP/PA001/9658	DUSATIL COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LIMITADA	02.216.252/0001-01	PANTANO GRANDE	RS	48610.001883/2008-33
001 GLP/PA001/9659	EDNA MARIA DE OLIVEIRA	06.105.242/0001-52	CURUPATI	PR	48610.001822/2008-21
001 GLP/PA001/9660	E. G. BRANDAO PEREIRA	06.301.610/0001-01	RIO BRANCO	AC	48610.001706/2008-91
001 GLP/PA001/9661	ELKA SUANNY DA COSTA DE CARVALHO	05.954.908/0001-58	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.001812/2008-23
001 GLP/PA001/9662	ESQUENTA BEM COMERCIO DE GAS LTDA	05.774.015/0001-20	MARMELEIRO	PR	48610.001094/2008-19
001 GLP/PA001/9663	GILSON DOS SANTOS	08.908.085/0001-12	VARZEA GRANDE	MT	48610.001807/2008-43
001 GLP/PA001/9664	OSILENE ANTONIA MARQUES - ME	07.882.115/0001-10	GOIANIA	GO	48610.001914/2008-00
001 GLP/PA001/9665	IZABEL APARECIDA DE ALMEIDA - ME	04.985.272/0001-77	BARRINHA	SP	48610.001812/2008-10
001 GLP/PA001/9666	J. B. COMERCIO DE GAS GLP LTDA	08.983.143/0001-72	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.001812/2008-23
001 GLP/PA001/9667	JOAO INACIO DE SOUZA	01.622.941/0001-20	BONFIMOPOLIS	GO	48610.001877/2008-21
001 GLP/PA001/9668	JUAREZ ASSIS REIS	06.907.999/0001-01	TRINDADE	GO	48610.001864/2008-57
001 GLP/PA001/9669	LEI XAVIER DE LIMA	08.930.353/0001-04	TAQUARA	RS	48610.001741/2008-11
001 GLP/PA001/9670	LIBERALINO RODRIGUES & CIA LTDA	02.807.671/0001-94	CRISTAL	RS	48610.001749/2008-88
001 GLP/PA001/9671	LUCAS FERNANDO CHAVES JORDAN - ME	08.998.805/0001-34	GRILANDIA	SP	48610.001828/2008-70
001 GLP/PA001/9672	LUCIANA MIWA KUSAKA	04.732.764/0001-14	ARACAPARA	PR	48610.001812/2008-26
001 GLP/PA001/9673	M. A. COMERCIO DE GAS LTDA EPP	08.292.729/0001-88	FORTALEZA	CE	48610.001871/2008-44
001 GLP/PA001/9674	M. E. DA SILVA OLIVEIRA	05.007.257/0001-78	AURORA DO PARA	PA	48610.001891/2008-25
001 GLP/PA001/9675	MERCANTIL ANDRESSA LTDA	07.471.377/0001-11	RIO BRANCO	AC	48610.001746/2008-44
001 GLP/PA001/9676	MONTE AZUL COMERCIAL DE GAS LTDA	00.346.100/0002-89	BUZEIRO	BA	48610.001812/2008-12



AUTORIZAÇÃO ANP Nº 72, DE 25.2.2008 - DOU 26.2.2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo ANP nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPASA DO BRASIL – DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, localizada na Rua Doutor Mário Jorge, nº 191, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, no município de Curitiba – PR, autorizada a exercer a atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 2º Esta autorização será cancelada no caso de não serem mantidas as condições para o exercício da atividade de distribuição de asfaltos.

Art. 3º Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA



imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO ANP Nº 73, DE 25.2.2008 - DOU 26.2.2008

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48300.032317/1996-28, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ nº 01.382.022/0001-26, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas na Rua Dr. Mário Jorge, 191 – Cidade Industrial de Curitiba – Município de Curitiba – PR.

As referidas instalações compreendem os tanques listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 490,00 m³.

Tanque nº.	Diâmetro (m)	Altura/(m)	Volume (m³)	Produto	Observação
01	3,82	6,00	70,00	CAP 40	VERTICAL
02	3,82	6,00	70,00	CAP 20	VERTICAL
03	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
04	3,82	6,00	70,00	CM 30	VERTICAL
05	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL
06	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL
07	3,82	6,00	70,00	EMULSÃO	VERTICAL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON MENEZES DA SILVA

imprimir

"Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União"





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0355019-0	CNPJ 01.382.022/0001-26	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/08/1996	Data de Início de Atividade 20/08/1996
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.450-580			
Objeto Social A- COMÉRCIO, MODIFICAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO, VENDA, REVENDA, REPRESENTAÇÃO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGANTES ASFÁLTICOS EM GERAL, SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUÍMICOS, FIBRAS SINTÉTICAS E VEGETAIS; B- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUINDO CONSULTORIA TÉCNICA EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA, AEROPORTUÁRIA, FERROVIÁRIA, RODOVIÁRIA, CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS, OBRAS CIVIS, SANEAMENTO, CANAIS, BARRAGENS, VIADUTOS, PONTES, TUNEIS, HIDRELÉTRICAS; C- COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, REVENDA, INDUSTRIALIZAÇÃO, REPROCESSAMENTO, ESTOCAGEM, ARMAZENAGEM, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, MATERIAIS PÉTREOS, MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO E INSUMOS, EM ESPECIAL OS PRODUTOS, MERCADORIAS E ARTEFATOS, DESTINADOS E APLICADOS NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, ARTEFATOS DE CONCRETO, PRODUTOS DE CANTARIA, MASSA ASFÁLTICA, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS MINERAIS, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS; D- TRANSPORTE E AGENCIAMENTO DE CARGAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TERRESTRES RODOVIÁRIOS E FERROVIÁRIOS, FLUVIAIS, MARÍTIMAS E AÉREAS EM GERAL, EM ESPECÍFICO, ASFALTOS E EMULSÕES ASFÁLTICAS, SEUS SUBPRODUTOS E CORRELATOS, PRODUTOS PERIGOSOS E CARGAS ESPECIAIS, SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; E- SERVIÇOS DE CONSULTORIA E PROJETOS TÉCNICOS ABRANGIDOS PELAS ATIVIDADES PREVISTAS OPERANDO TAMBÉM COMO GERENCIADORA E ADMINISTRADORA, NO TERRITÓRIO NACIONAL OU NO EXTERIOR, PODENDO AINDA PARTICIPAR COMO AÇIONISTA OU SÓCIA QUOTISTA EM OUTRAS SOCIEDADES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS.			
Capital: R\$ 12.500.000,00 (DOZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 12.500.000,00 (DOZE MILHOES E QUINHENTOS MIL REAIS)	Não	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CARLOS GUILHERME CESCHIN GOMES DO REGO 394.682.839-68	6.250.000,00	SOCIO	Administrador
TRIUNFO HOLDING DE CONSTRUÇÕES LTDA 08.401.409/0001-21	6.250.000,00	SOCIO	
JOAO VILLAR GARCIA 796.994.728-04	0,00	REPRESENTANTE	

CURITIBA - PR, 10 de fevereiro de 2016

16/012889-7

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 160128897 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 10/02/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0355019-0	CNPJ 01.382.022/0001-26
Administrador Nomeado/Término do Mandato Nome/CPF ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO 184.622.869-72	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/10/2015 Número: 20156318660 Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS Evento (s):	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 41 9 0096092-6 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) PR - 092, S/N, DISTRITO DE CALÓGERAS, ARAPOTI, PR, 84.990-000, BRASIL 2 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA 212, 165, SETOR AEROPORTO, MORRINHOS, GO, 75.650-000, BRASIL 3 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) EMERECIANA PEDRO DA SILVA, 210 - SALA 02 E, JARDIM TERESOPOLIS, BETIM, MG, 32.681-350, BRASIL 4 - NIRE: XXXXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) RUA MANOEL DUARTE, 510, CENTRO, TRÊS RIOS, RJ, BRASIL	

16/012889-7

CURITIBA - PR, 10 de fevereiro de 2016

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA



ALVARÁ Nº: 1.162.892

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 20-090940/2013, a:

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
R. DOUTOR MÁRIO JORGE - Nº: 000191

INSC. IMOB.: 76.7.0005.0204.01-2 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 332.687-4

CNPJ: 01.382.022/0001-26

Taxação: COM IND SERV

Tipo de Instalação : INDÚSTRIA

- **Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios**
- Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
 - Construção de rodovias e ferrovias
 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores
 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios
 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - Serviços de engenharia
 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

A 30 DIAS DA EMISSÃO, ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO VIGENTE DO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) À(S) ATIVIDADE(S).
» CREA; DEAM; LISA; URBS.



VALIDADE: 19/04/2017 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

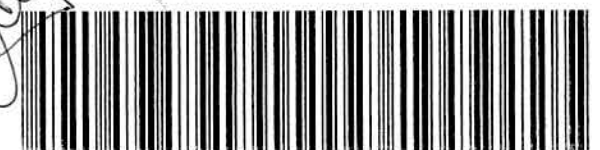
CURITIBA, 07 DE JANEIRO DE 2014

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ELCINDA MARIA S. DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 74970

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralização, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



284F.226E.FA6F.4114-8.9E30.343E.2C64.07A7-5



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17742/2016

Validade: 15/08/2016

Razão Social: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01382022000126

Num. Registro: 42278

Registrada desde : 01/09/2004

Capital Social: R\$ 12.500.000,00

Endereço: RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81450580

Objetivo Social:

a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais; b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas; c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos; d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros; e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:01382022000398

Endereço: RODOVIA PR-092, S/Nº

Bairro: DISTRITO DE CALÓGERAS

Cidade: ARAPOTI-PR CEP: 84990000



**Responsável(eis) Técnico(s):****1 - ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO**

Carteira: PR-6675/D Data de Expedição: 23/01/1978
Desde: 04/03/2013 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - JOÃO CARLOS JOLY ASSUMPÇÃO

Carteira: PR-9669/D Data de Expedição: 14/01/1981
Desde: 01/09/2004 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - DANIEL CAIVANO TONETTO

Carteira: SP-5063468380/D Data de Expedição: 28/01/2012
Desde: 06/03/2013 Carga Horária: 6: H/D
Visto Nº: 129910 Data do Visto: 26/02/2013
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - YAN GORSKI DE CAMPOS MALTA

Carteira: PR-135292/D Data de Expedição: 21/11/2013
Desde: 03/04/2014 Carga Horária: 30: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 62845/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/02/2016 13:26:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL



ALVARÁ NÚMERO: 24784/2015

O Sr. Delegado de Polícia - **DELEGACIA DE EXPLOSIVOS ARMAS E MUNICOES - DEAM (CURITIBA - PR)**

Atendendo ao que requereu - **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ:01.382.022/0001-26**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):
1.3

da(s) **TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:
DEPÓSITO E/OU USO DE PROD. CONTROLADOS

no seguinte endereço: **RUA DOUTOR MÁRIO JORGE - 191 Bairro: CIDADE INDUSTRIAL/CURITIBA - PR**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **ROSANA ALVES CORDEIRO SENN**

Pagou a taxa no valor de: **R\$ 175,78 (cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**

através da GR número: **271C2A589D1B40F5A252C4891C45D138**

Alvará válido de **01/01/2016** até **31/12/2016**



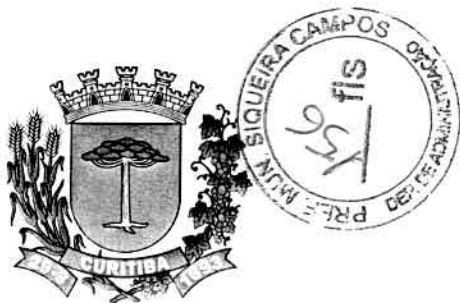
SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 8 de Dezembro de 2015

Delegado de Polícia
Vincius José Bonato Martins
Delegado de Polícia
DG 1.373.613-9/PR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

OU 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO CIC

Nº 01.749/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DO PETRÓLEO**

Nome Fantasia **COMPASA DO BRASIL**

Endereço **RUA DR MARIO JORGE, 191 - CIDADE INDUSTRIAL**

Processo nº **5052/2014** Insc. Imob.

Insc. Munic.

Técnico VISA **26643 - 47686**

Ramo(s) de Atividade Econômica:

FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS / AGENCIAMENTO DE CARGAS EXCETO PARA O TRANSPORTE MARÍTIMO / ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL / CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS / FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO PEÇAS E ACESSÓRIOS EXCETO TRATORES / FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE / FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO EXCETO PRODUTOS DO REFINO / FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS PRACAS E CALÇADAS / SERVIÇOS DE ENGENHARIA / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL / TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS



CURITIBA, 22 de abril de 2014

Francielle C. Dechatnek
Matr. 176279 CRF 24094
Chefe de Serviço - VISA CIC

Validade: até 22/04/2017 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público



UGT – 0058 / 2014

À ATX

Tendo em vista não existir uma regulamentação municipal aprovada para as atividades de “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL” e “TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL”, no momento nada temos a opor quanto a liberação do Alvará Nº 1.162.892, protocolo Nº 20-090940/2013 obedecendo às restrições do mesmo.

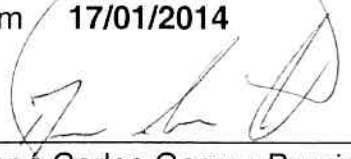
Em 17/01/2014


Maurício de Almeida Torres
Unidade de Gestão e Cadastro do Transporte Comercial

A SMU

De acordo com o parecer acima.

Em 17/01/2014


José Carlos Gomes Pereira Filho
Área de Táxi e Transporte Comercial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.382.022/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/1996
NOME EMPRESARIAL COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPASA DO BRASIL		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 28.54-2-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO R DR. MARIO JORGE	NÚMERO 191	COMPLEMENTO
CEP 81.450-580	BAIRRO/DISTRITO CIC	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2016





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ: 01.382.022/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:39:40 do dia 16/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2016.

Código de controle da certidão: **748E.E8B6.5571.858D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 014174200-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.382.022/0001-26**

Nome: **COMPASA DO BRASIL DIST DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 13/03/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 01.382.022/0001-26

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 332687-4

ENDEREÇO: R. DOUTOR MÁRIO JORGE, 191 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-033091/2013)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 44896/2016

EMITIDA EM: 17/02/2016

VÁLIDA ATÉ: 17/03/2016

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1F46.71EB.FFED.4F33-8.9D47.9470.DFBB.FD81-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



17/02/2016

www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/



A handwritten signature in black ink.

A handwritten signature in black ink.



<http://www5.curitiba.pr.gov.br/gtm/certidaonegativa/>

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01382022/0001-26

Razão Social: COMPASA DO BRASIL - DIST. DE DERIV. DE PETROLEO LTDA

Endereço: RUA DR MARIO JORGE 191 / CIC / CURITIBA / PR / 81450-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2016 a 16/03/2016

Certificação Número: 2016021601235076384754

Informação obtida em 16/02/2016, às 15:34:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.382.022/0001-26

Certidão nº: 14301088/2016

Expedição: 01/02/2016, às 11:16:42

Validade: 29/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.382.022/0001-26, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO

SANDRA LUCIA PELIKI

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

ISABEL ANGELA WYPYCH

MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI

CHRISTIANNE SOARES

KARINA BAVARO ALVES

THIAGO DA SILVA VIRIS

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915

RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CÍVEL

VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE

EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI

TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA



fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO -

- LTDA. -

CNPJ.01.382.022/0001-26. -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 15 de fevereiro de 2016.

MAURI TOZO
Escrivente Juramentado

CUSTAS: R\$ 28,20

EMITIDA POR: FERNANDA



1º TABELIONATO
GIOVANNETTI
AUTENTICAÇÃO

18 FEV 2016

presente cópia fotostática é reprodução fiel
da cópia do documento apresentado. DOU FE
Regina Bolzani - Emp. Autorizada

Rua Gomes, 110 - Centro
Tel: (41) 3014-2727 - Fax: 3014-2720





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

Documento certificado por
ISABELA BITTENCOURT
MUNHOZ DA ROCHA 9423
<imm@tjpr.jus.br>



A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Réu ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE
Este documento pode ser validado no endereço eletrônico <http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados> através do número 561.278.029

Página 1 de 2







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

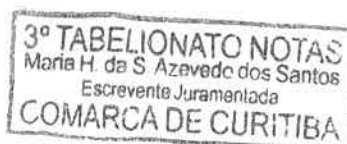
Atestamos que a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à rua Dr. Mário Jorge, 191, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.382.022/0001-26 e Inscrição Estadual nº 901.30363-03, forneceu para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, o produto abaixo descrito:

- **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 029/2010
- **DATA:** 14/06/2010 às 09:30 horas
- **CONTRATO:** 1523/2010
- **ADITIVO DE PRAZO:** 1558/2010
- **ADITIVO DE QUANTIDADE:** 1551/2010
- **QUANTIDADE FORNECIDA:** 1.246,86 toneladas
- **PRODUTO:** Emulsão Asfáltica RL-1C
- **PERÍODO:** De 28/06/2010 à 29/11/2010

Atestamos ainda, nada constar em seu desabono quanto a sua parte comercial, qualidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para entrega dos mesmos.

Araraquara, 19 de janeiro de 2011


EDSON SANTOS DA SILVA
Coordenadoria Exec. de Adm. Suprimentos
Coordenador



3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mai. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Curitiba 21 MAIO 2014 PR



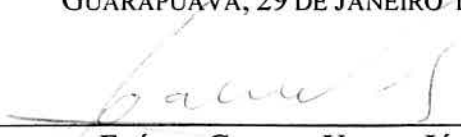
ATESTADO

ATESTAMOS QUE A EMPRESA **COMPASA DO BRASIL**
DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COM SEDE À RUA DR.
MÁRIO JORGE, 191, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA – PR, INSCRITA NO
CNPJ/MF SOB O Nº 01.382.022/0001 – 26 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 901.303363 – 03,
FORNECEU PARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**, O PRODUTO
ABAIXO DESCRITO, CONFORME **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2008**

CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	PERÍODO
EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL – 1C	100.000 Kg	DE 08/02/2008 A 17/10/2008
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM – 30	220.000 Kg	DE 03/06/2008 A 01/10/2008

ATESTAMOS AINDA, NADA CONSTAR EM SEU DESABONO QUANTO
A SUA PARTE COMERCIAL, QUALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, ASSIM COMO EM
RELAÇÃO AOS PRAZOS PRÉ-FIXADOS PARA ENTREGA DOS MESMOS.

GUARAPUAVA, 29 DE JANEIRO DE 2009


FLÁVIO CARLOS VERAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

E-MAIL: OBRAS@ERTURBO.COM.BR
AV.: SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 491
FONE: (042) 3624-3230





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17742/2016

Validade: 15/08/2016

Razão Social: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
CNPJ: 01382022000126

Num. Registro: 42278

Registrada desde : 01/09/2004

Capital Social: R\$ 12.500.000,00

Endereço: RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81450580

Objetivo Social:

a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais; b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas; c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos; d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros; e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:01382022000398

Endereço: RODOVIA PR-092, S/Nº

Bairro: DISTRITO DE CALÓGERAS

Cidade: ARAPOTI-PR CEP: 84990000



**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO

Carteira: PR-6675/D Data de Expedição: 23/01/1978

Desde: 04/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - JOÃO CARLOS JOLY ASSUMPÇÃO

Carteira: PR-9669/D Data de Expedição: 14/01/1981

Desde: 01/09/2004 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - DANIEL CAIVANO TONETTO

Carteira: SP-5063468380/D Data de Expedição: 28/01/2012

Desde: 06/03/2013 Carga Horária: 6: H/D

Visto Nº: 129910 Data do Visto: 26/02/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - YAN GORSKI DE CAMPOS MALTA

Carteira: PR-135292/D Data de Expedição: 21/11/2013

Desde: 03/04/2014 Carga Horária: 30: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 62845/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/02/2016 13:26:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO IV**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.**

A empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR e email: comercial@compasa.com.br; neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6124314/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.619.699-55 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim () não.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26

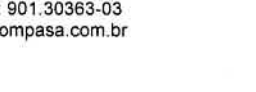
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR

Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2016 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR

Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

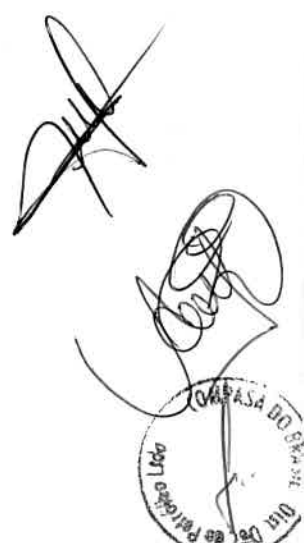
Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

01.382.022/0001-26 Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR



Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior
CPF 023.619.699-55
Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Data: 29/02/2016

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0000192/2016

Número do processo: 1362.0000192/2016
Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
Beneficiário:
Requerente: 9310 - CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Endereço:
Complemento:
Loteamento:
Telefone:
E-mail:
Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Número único: L95.V63.E08-34

CPF do beneficiário:
CNPJ do requerente: 06.218.782/0001-16

Bairro:
Município:
Fax:

Condomínio:
Celular:

Protocolado por: Juliana Rosa
Situação: Não analisado
Protocolado em: 29/02/2016 08:34
Sumula: ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°04/2016.

Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Previsto para: 29/02/2016 08:34
Concluído em:

Observação:



Juliana Rosa
(Protocolado por)

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
(Requerente)

Hora: 08:34:00





Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário



A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) **Ofícios de Distribuidor** com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 1 de Fevereiro de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça





[Handwritten signature]





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

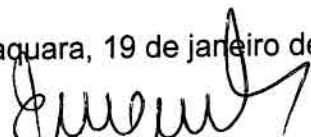
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

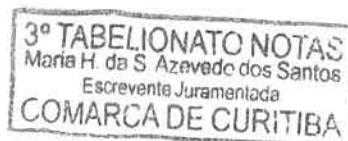
Atestamos que a empresa **COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à rua Dr. Mário Jorge, 191, Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.382.022/0001-26 e Inscrição Estadual nº 901.30363-03, forneceu para a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, o produto abaixo descrito:

- **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 029/2010
- **DATA:** 14/06/2010 às 09:30 horas
- **CONTRATO:** 1523/2010
- **ADITIVO DE PRAZO:** 1558/2010
- **ADITIVO DE QUANTIDADE:** 1551/2010
- **QUANTIDADE FORNECIDA:** 1.246,86 toneladas
- **PRODUTO:** Emulsão Asfáltica RL-1C
- **PERÍODO:** De 28/06/2010 à 29/11/2010

Atestamos ainda, nada constar em seu desabono quanto a sua parte comercial, qualidade dos produtos fornecidos, assim como em relação aos prazos pré-fixados para entrega dos mesmos.

Araraquara, 19 de janeiro de 2011


EDSON SANTOS DA SILVA
Coordenadoria Exec. de Adm. Suprimentos
Coordenador



3º OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. Mal. Floriano Peixoto, 2276
F (41) 3333-4444
Autenticação
A presente cópia fotostática confere com
o documento que me foi exibido. DOU FE

Curitiba 21 MAIO 2014 PR



ATESTADO

ATESTAMOS QUE A EMPRESA **COMPASA DO BRASIL**
DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, COM SEDE À RUA DR.
MÁRIO JORGE, 191, CIDADE INDUSTRIAL DE CURITIBA, CURITIBA – PR, INSCRITA NO
CNPJ/MF SOB O Nº 01.382.022/0001 – 26 E INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 901.303363 – 03,
FORNECEU PARA **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA**, O PRODUTO
ABAIXO DESCRITO, CONFORME **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2008**

CARACTERÍSTICAS	QUANTIDADE	PERÍODO
EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL – 1C	100.000 KG	DE 08/02/2008 A 17/10/2008
ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO – CM – 30	220.000 KG	DE 03/06/2008 A 01/10/2008

ATESTAMOS AINDA, NADA CONSTAR EM SEU DESABONO QUANTO
A SUA PARTE COMERCIAL, QUALIDADE DOS PRODUTOS FORNECIDOS, ASSIM COMO EM
RELAÇÃO AOS PRAZOS PRÉ-FIXADOS PARA ENTREGA DOS MESMOS.

GUARAPUAVA, 29 DE JANEIRO DE 2009

FLÁVIO CARLOS VERAS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
E-MAIL: OBRAS@ERTURBO.COM.BR
AV.: SEBASTIÃO DE CAMARGO RIBAS, 491
FONE: (042) 3624-3230





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17742/2016

Validade: 15/08/2016

Razão Social: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 01382022000126

Num. Registro: 42278

Registrada desde : 01/09/2004

Capital Social: R\$ 12.500.000,00

Endereço: RUA DOUTOR MARIO JORGE, 191 CIDADE INDUSTRIAL

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 81450580

Objetivo Social:

a) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais; b) Prestação de serviços de engenharia, incluindo consultoria técnica em obras de infraestrutura portuária, aeroportuária, ferroviária, rodoviária, construções industriais, obras civis, saneamento, canais, barragens, viadutos, pontes, túneis, hidrelétricas; c) Comércio, distribuição, revenda, industrialização, reprocessamento, estocagem, armazenagem, importação e exportação de peças e componentes de máquinas, equipamentos e veículos, materiais pétreos, materiais de construção e insumos, em especial os produtos, mercadorias e artefatos destinados e aplicados na execução de pavimentações, artefatos de concreto, produtos de cantaria, massa asfáltica, seus subprodutos e correlatos, exploração de jazidas minerais, locação e manutenção de equipamentos, máquinas e veículos; d) Transporte e agenciamento de cargas nacionais e internacionais, terrestres, rodoviários e ferroviários, fluviais, marítimos e aéreos em geral, em específico, ligantes asfálticos, seus subprodutos e correlatos, produtos perigosos e cargas especiais, serviços de coleta e entrega e serviços de transporte de passageiros; e) Serviços de consultoria de projetos técnicos abrangidos pelas atividades antes previstas, operando também como gerenciadora e administradora, no território nacional ou no exterior, podendo ainda participar como sócia ou acionista em outras sociedades nacionais ou estrangeiras.

Restrição de Atividade : Atividades restritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:01382022000398

Endereço: RODOVIA PR-092, S/Nº

Bairro: DISTRITO DE CALÓGERAS

Cidade: ARAPOTI-PR CEP: 84990000



**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - ANTONIO CARLOS FERREIRA XISTO

Carteira: PR-6675/D Data de Expedição: 23/01/1978

Desde: 04/03/2013 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - JOÃO CARLOS JOLY ASSUMPÇÃO

Carteira: PR-9669/D Data de Expedição: 14/01/1981

Desde: 01/09/2004 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

3 - DANIEL CAIVANO TONETTO

Carteira: SP-5063468380/D Data de Expedição: 28/01/2012

Desde: 06/03/2013 Carga Horária: 6: H/D

Visto Nº: 129910 Data do Visto: 26/02/2013

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

4 - YAN GORSKI DE CAMPOS MALTA

Carteira: PR-135292/D Data de Expedição: 21/11/2013

Desde: 03/04/2014 Carga Horária: 30: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 62845/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 17/02/2016 13:26:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ANEXO IV**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016.**

A empresa Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR e email: comercial@compasa.com.br; neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6124314/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 023.619.699-55 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X) sim () não.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR

Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal




ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR**

A Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2016 que:

- Não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

01.382.022/0001-26

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

RUA DR. MÁRIO JORGE, 191

CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580

CURITIBA PR

Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal



ANEXO IX**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**

A Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda devidamente inscrita no CNPJ nº 01.382.022/0001-26, sediada na R. Dr. Mario Jorge, 191 – Cidade Industrial – CEP 81.450-580 – Curitiba-PR, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2016 que:

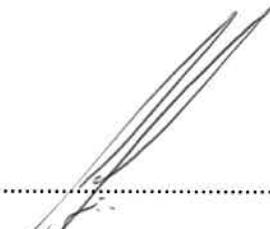
- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba, 28 de Fevereiro de 2016.

Compasa do Brasil

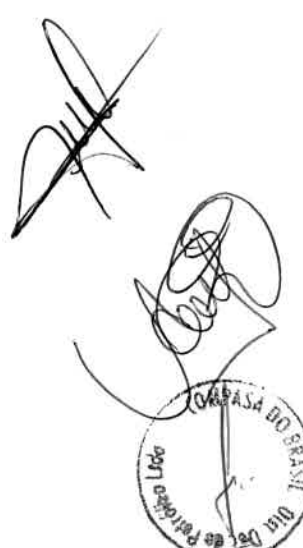
01.382.022/0001-26
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA
DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
RUA DR. MÁRIO JORGE, 191
CIDADE INDUSTRIAL - CEP: 81.450-580
CURITIBA PR

Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.


Carlos Alberto de Aquino Pinheiro Junior

CPF 023.619.699-55

Representante Legal





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

ÍNDICE

PÁGINAS	Nº PÁG.	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
01	16	ALVARÁ DE LICENÇA
02	16	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ
03	16	PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA FEDERAL E INSS
04	16	PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA ESTADUAL
05	16	PROVA DE REGULARIDADE PERANTE A FAZENDA MUNICIPAL
06	16	PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O FGTS
07	16	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
08	16	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
09 A 10	16	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA
11 A 12	16	CERTIDÃO DE REGISTRO NO CREA
13	16	DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IV
14	16	DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VIII
15	16	DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO IX
16	16	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO JUNTO A ANP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO



ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

631605

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 8.335

CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ASFALTO LTDA.

CNPJ / CPF Nº.:

06.218.782/0001-16

Localização:

RODOVIA BR 376, 0
GLEBA DO PATRIMONIO MARIALVA



Marialva-PR 19 FEV 2016

() Aloísio Vieira Meyer - 2º Notário
() Aparecida Miltie Meyer - Escrevente
() Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 1213

Atividade:

INDUSTRIA, COMERCIO, DISTRIBUICAO, REVENDA, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO DE ASFALTO, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PEÇAS,
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS.

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 6 de abril de 2015

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2016

Shirlei Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal

João Donival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.782/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/2004
NOME EMPRESARIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/7/7-A-3-1	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GL.PATR.MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 16/02/2016 às 09:47:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:00:49 do dia 03/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2016.

Código de controle da certidão: **AB99.238C.0817.5726**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014170013-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.218.782/0001-16**

Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

SETOR DE TRIBUTAÇÃO

RUA SANTA EFIGENIA, 680 - 86990000 - CENTRO - MARIALVA - PR

**Certidão Positiva com Efeito Negativa de Débitos****Informações da Certidão:****Data de Emissão:** 25/02/2016**N.º da Certidão:** 873/2016**Data de Vencimento:** 26/03/2016**Código de Autenticação:** 0927203346541**Informações do Requerente:****CNPJ/CPF Requerente:** 06.218.782/0001-16**Requerente:** CASA DO ASFALTO**Finalidade da Certidão:** Licitação**Informações do Contribuinte: Empresa/Prestador****CPF / CNPJ:** 06.218.782/0001-16**Nome:** CASA DO ASFALTO IND.COM. E ENG. LTDA**Endereço:** RODOVIA ..., 0 - LOCAL INDEFINIDO/PR

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular até o presente momento com a Fazenda Pública Municipal todavia constam pendências não vencidas em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal. RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 – Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2016.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse www.marialva.pr.gov.br, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a Opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06218782/0001-16

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR.
MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2016 a 10/03/2016

Certificação Número: 2016021001123962466600

Informação obtida em 18/02/2016, às 11:03:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.218.782/0001-16

Certidão nº: 141629208/2015

Expedição: 11/09/2015, às 14:35:45

Validade: 08/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

REGINA CÉLIA MAROCO

-TITULAR-

LUDMILLA HECHERT

- EMPREGADA JURAMENTADA -

JOSÉ ROBERTO MANTELLO

-EMPREGADO JURAMENTADO-

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA

- EMPREGADA JURAMENTADA -

25 FEV. 2016
SERVIÇO NOTARIAL
FONE/FAX: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
Cópia original apresentado. Dou fé.
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13
Isadora Patricia Meyer - Escrevente

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **06.218.782/0001 - 16**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 25 de Fevereiro de 2016.

Jéssica Ferreira da Silva
Jéssica Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA



OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 13h18m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.

[Handwritten signature]



EMDUR

Empresa de Desenvolvimento
Urbano e Rural de Toledo



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito que a empresa CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, estabelecida a Rodov. BR-376, lote 6/7/7-A-3-1, Parque industrial, gleba patrimônio Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº.06.218.782/0001-16, é nosso fornecedor no período de 09/01/09 a 11/03/10 pelo contrato nº. C-001/2009, de 09.01.2009, referente ao fornecimento de: 140 toneladas de emulsão asfáltica tipo RR-1C, marca C.A., e 1.300 toneladas de cimento asfáltico de petróleo (CAP50/70), e 100 toneladas de asfalto diluído de petróleo CM-30, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas no tocante aos objetos.

Por ser verdade, firmamos a presente em duas vias de igual teor e forma

Toledo PR., 11 de março de 2010.

José Eduardo Bertossi Corrêa
Diretor Superintendente da EMDUR

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Fone/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva
Cópia fiel do original apresentado.

Marialva-PR 12 FEV 2015

() Aloisio Vieira Meyer - 2º Nota
() Aparecida Mitte Meyer - Escrivente
() Isadora Patricia Meyer - Escrivente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Processo nº 16.125/2015)

A Prefeitura Municipal de Garça-SP, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 44.518.371/0001-35, através do Chefe de Gabinete, atesta que a empresa **"Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda."**, inscrita no CNPJ sob nº: 06.218.782/0001-16, sediada à Rod. BR 376, s/nº, Lotes 6/7/7-A3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva/PR, forneceu a esta Prefeitura, através dos Contratos nº 015/2012, 041/2013 e 001/2014, a quantidade total de 403.430 kgs. de Emulsão Asfáltica RL-1C.

Declaramos que a referida empresa forneceu os produtos acima descritos, dentro das exigências e prazos exigidos por esta municipalidade, nada havendo até a presente data que a desabone.

Garça, 11 de junho de 2015.

MARCELO BATISTA ASSIS

CHEFE DE GABINETE



ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 21799/2016

Validade: 24/08/2016

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06218782000116

Num. Registro: 43498

Registrada desde : 25/10/2005

Capital Social: R\$ 1.200.000,00

Endereço: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL, S/N LOTE 6/7/7-A-3-1 PARQUE INDUSTRIAL

Município/Estado: MARIALVA-PR

CEP: 86990000

Objetivo Social:

Industrialização, comércio, distribuição, revenda importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução e obras, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

Restrição de Atividade : Atividades de exploração de jazidas minerais. Ramos de atividade circunscrito as atribuições do profissional Responsável Técnico Engenheiro Químico;

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:06218782000205

Endereço: RUA POMPILO PAULINO DE LIRA, 1385

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL I

Cidade: UMUARAMA-PR CEP: 87507020

2 - CNPJ:06218782000388

Endereço: RUA CELIO JOSE FRANCESCHI, 206 SALA B

Bairro: CAPELA VELHA

Cidade: ARAUCARIA-PR CEP: 83707748

3 - CNPJ:06218782000469

Endereço: RUA WALTER BUSSADORI, 1025 QD01, LT20

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL BUENA VISTA

Cidade: LONDRINA-PR CEP: 86032000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABRICIO DE FRANÇA FERNANDES

Carteira: PR-124241/D Data de Expedição: 24/04/2012

Desde: 19/04/2013 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO QUÍMICO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 17 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 73760/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/02/2016 09:19:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO IV



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

A empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, por intermédio de seu representante legal, Sr. Gleison Pereira Nobre, portador da Carteira de Identidade nº 8.488.115-5 SSP/PR, CPF nº 037.737.919-09, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. () SIM (X) NÃO.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Gleison Pereira Nobre
Auxiliar Administrativo
RG: 8.488.115-5 SSP/PR
CPF: 037.737.919-09

Marialva/PR, 26 de fevereiro de 2016.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 378-LOTES 6/77-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 06.218.782/0001-16, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 04/2016 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Gleison Pereira Nobre
Auxiliar Administrativo
RG: 8.488.115-5 SSP/PR
CPF: 037.737.919-09

Marialva/PR, 26 de fevereiro de 2016.



06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

A empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ n° 06.218.782/0001-16, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial n° 04/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Gleison Pereira Nobre
Auxiliar Administrativo
RG: 8.488.115-5 SSP/PR
CPF: 037.737.919-09

Marialva/PR, 26 de fevereiro de 2016.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR

detenidas à captação dos recursos: III - registrar que esta medida não dará aos agentes financeiros direito de qualquer ação ANPEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessão dos compromissos financeiros; IV - determinar que a CELG e a aplicação dos recursos capados, limitando-se o prazo de sessenta dias, a contar da publicação deste despacho; V - tornar os incisos I a IV do Despacho nº 2.437, de 20 de outubro de 1971 - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANDIA

RETIFICAÇÃO

No item 1 do Despacho nº 2.440, de 23 de outubro de 2006, no Diário Oficial de 24 de outubro de 2006, seção 1, p. 155, n. 204, onde se lê "até o limite de 0,65% da receita mensal da taxa", leia-se: "até o limite de 3,13% da receita anual da trans-".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA
COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2006

19 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por sua Resolução ANEEL nº 284, de 27 de Setembro de 1999 e pela Resolução ANEEL nº 01, de 16 de Junho de 2002, resolve:

a) Aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo termoeletricidade da Companhia Sula Serpaense de Eletricidade GIPEL, que prevê um investimento total de R\$ 117.410,69 e dezesseite mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e nove centavos, correspondente a 0,2500% da Receita Operacional Lúsa), o que corresponde a 0,2500% da Receita Operacional Lúsa).

b) APROVAR o programa aprovado prevê a execução dos projetos previstos na Nota Técnica nº 17/2006-SRCA/ANEEL, datada em 2006; II - Determinar à concessionária que esta apresente todos os dados necessários durante a execução do programa, sob pena de ser considerada inadimplente;

c) Receita anual conforme estabelecido na Resolução ANEEL nº 175/2001, que os valores previstos nos projetos são inferiores aos valores estabelecidos no Contrato de Concessão e não há necessidade de ajuste.

d) ANEEL nº 176, de 20/11/2005: IV - Determinar que a concessionária obedeça ao seguinte cronograma:

Descrição do Fornecedor	Data Emissão nota contábil
1. Empresa de Transporte Partal	31/05/2007
2. Empresa de Limpeza e Manutenção das Prédios	30/11/2007
3. Empresa de Transporte Partal	31/05/2007

170. O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE REGULAÇÃO ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por esta Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e de acordo com o que consta no Processo no 43.500.01121/2006-51, resolve:

I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o 2005/2006, apresentado pelo Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que prevê a apropriação de R\$ 1.768.183,24 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais, vinte e oito centavos), que corresponde a 0,2500% (dois mil e quinhentos milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), valor de R\$ 707.217.433,87 (setecentos e sete e um milhões, duzentos e dezesseite mil, quatrocentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos). O Programa aprovado prevê a execução dos projetos descritos na Nota Técnica n.º 185/2006-SRCA/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br);

II - Decretar que os projetos integrantes do Programa sejam considerados o plano de 2006/2007;

III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Anual de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, no formato modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa em 12/07/2007;

IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado após a prestação da ROL, que o valor previsto nos projetos seja inferior ao valor efetivamente executado;

V - Decretar o Controle de Acesso e a Resolução ANEEL nº 1768 de 28/11/2005.

2.871 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando que o custo ao Processo nº 4150000018106-47, restando para o que consta ao Processo nº RS.11603.555-87, ver: I - Aprovez o Programa Anual de Eficiência Energética para o ano 2005/2006, apresentado pela Companhia de Eletricidade do Rio Janeiro (AMPLA), que prevê a apropriação de R\$ 11.603.555,87 em milhões, sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, centavos e sete centavos; que corresponde à 0,5040% (cinco mil e oitenta e oito milis por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL); no valor de R\$ 2.177.663.040,00 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões, setecientos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, centavos e sete milis por cento) discriminada na Nota Técnica nº RS.1.277.663.040,00 (dois bilhões, cento e setenta e seis milhões, setecientos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, centavos e sete milis por cento). O Programa aprovado deverá ser executado dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 42/2006-SR/ANEEL de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br). II - Estabelecer que os projetos a serem executados pelo Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários.

durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176 de 28/11/2005.

RICARDO VIDINICH

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.862 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2007, e o que consta do Processo nº 485006606/2006-77, resolve: 1 - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Boa Vista Energia S/A.

Nº 2.863 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL nº 650, do 24 das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 24 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006604/2006-41, resolve: 1- Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Centros Elétricas de Rondônia S/A CERON.

Nº 2.864 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 483500.006603/2006-89, resolve: 1- Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Energética do Amazonas - CEAM.

Nº 2.865 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e de que consta do Processo nº

48500.006605/2006-12, resolve: 1 - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Manaus Energia S/A.

Nº 2.866 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2007, e o que consta do Processo nº 418500.006667/2006-30, resolve: 1 - Conceder até o dia 31 de março de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE.

JACONTAS DE AGUIAR

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
RETIFICAÇÃO

No Despacho n.º 1.239/2006, de 23 de novembro de 2006, publicado no DOU n.º 226, de 27/11/2006, Seção 1, pág. 66, com correção, e republicado no DOU n.º 229, de 30 de novembro de 2006, Seção 1, pág. 192, onde se lê: "Portaria ANP n.º 201, de 31 de dezembro de 1999", leia-se: "Portaria ANP n.º 202, de 30 de dezembro de 1999".

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 324, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerado as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 44610.000474/2006-11, torna público e requere ao:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., CNPJ nº 06.218.782/0001-16, habilitada como distribuidora de asfalto, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfalto localizadas no Rodovia BR 376 - Parque Industrial - 1/4 - Km 06/71 - A - 3 - I - Gl.Pera, Marialva, Marialva - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e aéreos listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 240 m³.

Treatment	Discharge (ml)	Compartments (ml)	Volume (ml)	Probes
U1	2.562	0.025	30	12-1C
U2	2.562	0.030	30	12-1C
U3	2.562	0.010	30	12-2C
U4	2.562	0.030	30	12-2C
U5	2.562	0.022	30	12-1C
U6	2.562	0.025	30	12-1C
U7	2.562	0.032	30	12-1C
U8	2.562	0.050	30	12-2C

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

ROBERTO FURLAN ARDENGIY

AUTORIZAÇÃO Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL-
TÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições
da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 44610.0004747006-11, torna pública o seguinte ato:

Art. 1º Fica a CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ nº
06.218.782/0002-05, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no
Rua Industrial - sº 1385 - Parque Industrial I, Umuarama - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e verticais listados na tabela abaixo, com capacidade total de armaz-
enamento de 270 m³.

Intervalo A	Distancia (m)	Concentración (mg/l)	Velocidad (m/s)	Problema
01	1.200	5.390	12	R20-C
02	1.200	5.390	12	R20-C
03	1.200	5.390	12	R1 - IC
04	1.200	5.390	12	R1 - IC
05	1.200	5.390	12	R1 - IC
06	1.200	5.390	12	R1 - IC
07	1.200	5.390	12	R1 - IC
08	1.200	5.390	12	R1 - IC
09	1.200	5.390	12	CH 30
10	1.200	5.390	12	CH 30
11	1.200	5.390	12	CH 30
12	1.200	5.390	12	R2 - IC
13	1.200	5.390	12	R2 - IC
14	1.200	5.390	12	R2 - X
15	1.200	5.390	12	R2 - X
16	1.200	5.390	12	R2 - X
17	1.200	5.390	12	R2 - X
18	1.200	5.390	12	R2 - X

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

ROBERTO FURLAN ARDENGHI


 PT. SELO
FUNARPEN
 TABELLONATON
DE
NOTAS
FEX09412
 Lot: 13.228 46.180.720/1

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
one/Fax: (44) 3232-1173 - Marialva - PR
ópia fiel do original apresentado. Dou fé.

15 JAN. 2016

() Aloisio Vieira Meyer - 2º Notário
() Aparecida Miltie Meyer - Escrevente
() Isadora Patricia Meyer - Escrevente

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO
ESCREVENTE - PORT. 12/13



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 7/2016

Data de Abertura: 29/02/2016

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 1 - ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30

Código	Classificados	
3228	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	CNPJ: 06.218.782/0001-16
1852	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE	CNPJ: 01.382.022/0001-26

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	3.100,0000	29/02/2016 09:21:08
1	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV/	3.100,0000	29/02/2016 09:21:08
2	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	3.099,0000	29/02/2016 09:23:29
2	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV/	Desistiu 3.100,0000	29/02/2016 09:23:33

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS pelo valor de R\$ 3.099,0000 (três mil e noventa e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS

ITEM: 2 - EMULSAO ASFALTICA RL 1C

Código	Classificados	
3228	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	CNPJ: 06.218.782/0001-16
1852	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE	CNPJ: 01.382.022/0001-26

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	2.090,0000	29/02/2016 09:23:40
1	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV/	2.060,0000	29/02/2016 09:23:40
2	CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	2.059,0000	29/02/2016 09:23:53
2	COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIV/	Desistiu 2.060,0000	29/02/2016 09:23:58

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS pelo valor de R\$ 2.059,0000 (dois mil e cinquenta e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PE

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS

ITEM: 3 - BRITA 1

Código	Classificados	
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	CNPJ: 07.628.576/0001-47

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	51,0000	29/02/2016 09:24:02

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME



Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 7/2016

Data de Abertura: 29/02/2016

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ITEM: 4 - BRITA GRADUADA

Código	Classificados	CNPJ: 07.628.576/0001-47	
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME		
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	53,0000	29/02/2016 09:24:19

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

ITEM: 5 - PEDRISCO M3

Código	Classificados	CNPJ: 07.628.576/0001-47	
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME		
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	53,0000	29/02/2016 09:24:25

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

ITEM: 6 - PÓ DE PEDRA

Código	Classificados	CNPJ: 07.628.576/0001-47	
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME		
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	49,0000	29/02/2016 09:24:30

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

ITEM: 7 - RACHÃO SEM BRITAGEM 10 CM

Código	Classificados	CNPJ: 07.628.576/0001-47	
10903	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME		
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	47,0000	29/02/2016 09:24:35

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 7/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.



ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 29 de Fevereiro de 2016, às 09:22 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 7/2016, Licitação nº 4/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 3228 - CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	TON	60,00		0,0000	3.099,00	185.940,00
2	EMULSAO ASFALTICA RL 1C	TON	150,00		0,0000	2.059,00	308.850,00

Total do Participante -----> 494.790,00

Participante: 10903 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	BRITA 1	M3	1.500,00		0,0000	51,00	76.500,00
4	BRITA GRADUADA	M3	1.800,00		0,0000	53,00	95.400,00
5	PEDRISCO M3	M3	1.500,00		0,0000	53,00	79.500,00
6	PÓ DE PEDRA	M3	1.800,00		0,0000	49,00	88.200,00
7	RACHÃO SEM BRITAGEM 10 CM	M3	600,00		0,0000	47,00	28.200,00

Total do Participante -----> 367.800,00

Total Geral -----> 862.590,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 7/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 29 de Fevereiro de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

- - Pregoeiro(a)

- - EQUIPE DE APOIO

- - EQUIPE DE APOIO

- - EQUIPE DE APOIO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS- ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

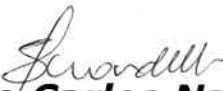
De: Departamento de Administração
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 02 de março de 2016.

Prezado Senhor,

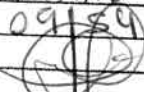
Encaminhamos o processo nº 07, Pregão Presencial nº 04/2016, cujo objeto é Registro de Preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 meses, para análise e parecer jurídico dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Silvio Carlos Nardelli
Diretor do Departamento de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 215
Data: 02/03/16
Horário: 09:59
Assinatura: 



Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 04/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 04/2016, cujo objeto foi a aquisição de materiais para pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 02 de março de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

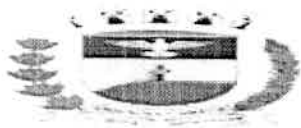
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:27:52 do dia 02/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2016.

Código de controle da certidão: **BE6A.8A9D.218E.DC6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Licitação Prefeitura Siqueira Campos <licitacao@siqueiracampos.pr.gov.br>

CREA-PR Responde 63005/2016

1 mensagem

CREA - PR <faleconosco@creapr.org.br>
Responder a: faleconosco@creapr.org.br
Para: LICITACAO@siqueiracampos.pr.gov.br

19 de fevereiro de 2016 16:57



Atenção! Este e-mail não deve ser respondido.

Boa Tarde Sr(a). PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Em atenção ao protocolo nº 63005/2016, informamos que a empresa que atua no ramo de fabricação e/ou distribuição de emulsão asfáltica necessita de registro junto ao Crea tendo como responsável técnico Engenheiro Químico devidamente habilitado por este Conselho.

As atribuições do Engenheiro Químico são do art. 17 da Resolução 218/73 do Confea que estabelece:
"Art. 17 - Compete ao ENGENHEIRO QUÍMICO ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE QUÍMICA:

I - desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes à indústria química e petroquímica e de alimentos; produtos químicos; tratamento de água e instalações de tratamento de água industrial e de rejeitos industriais; seus serviços afins e correlatos."

A legislação supracitada pode ser consultada na íntegra no site do CREA-PR, em Legislação, Legislação CONFEA.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para dirimir dúvidas a respeito.

Atenciosamente,

ASSESSORIA DA CEEQGEM / CÂMARA ESPEC. ENG. QUÍMICA, GEOLOGIA E MINAS

Questionamento do cliente

Boa tarde!

sou responsável pelo setor de licitações do Município de Siqueira Campos, e gostaria de saber, se para licitações de aquisição de Emulsão Asfáltica, é necessário exigir a apresentação por parte da empresa participante, de registro junto ao CREA. Sendo a Empresa somente distribuidora do produto e/ou também sendo a fabricante.

aguardo.

Att

Robson da Silva Reis

Responda a pesquisa de satisfação referente a este atendimento clicando no link abaixo.

http://creaweb.crea-pr.org.br/webcrea/pesquisa/pesquisa_satisfacao_pv.aspx?codpesqenviada=343666
Caso o link acima não funcione, recorte-o e cole na barra de endereços de seu navegador.

A presente resposta visa unicamente a responder os questionamentos ora trazidos, não servindo para embasamento a quesitos fora do assunto apresentado neste protocolo.

- Maiores informações poderão ser obtidas através do site do CREA-PR no menu Fale Conosco opções via Chat, por e-mail ou solicitação de atendimento telefônico, ou ainda através da Central de Informações pelo telefone 0800 041 0067.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 7/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 7/2016
b) Licitação Nr.: 4/2016-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/03/2016
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 003228 - CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE AS	2	0,0000	494.790,00
- 010903 - DELLAI, DELLAI E CIA LTDA - ME	5	0,0000	367.800,00
	7		862.590,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (102), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (104), 2.114.3.3.90.30.00.00.00.00 (105), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (127), 2.120.3.3.90.30.00.00.00.00 (128), 2.025.3.3.90.30.00.00.00.00 (136), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (143)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2016 - PR

Processo Administrativo: 5/2016
Processo de Licitação: 7/2016
Data do Processo: 11/02/2016

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Fabiano", written over a horizontal line.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com sede a Rod. BR 376, Parque Industrial, S/N, Bairro GL. Patr. Marialva, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Gleison Pereira Nobre, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 037.737.919-09, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 04/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 494.790,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos e noventa reais), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
01	TON	Asfalto diluído de petróleo CM-30	60	R\$ 3.099,00	R\$ 185.940,00
02	TON	Emulsão Asfáltica RL 1 C	150	R\$ 2.059,00	R\$ 308.850,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.

(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.

(136) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Urbanos.

(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.



(128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1504 - Divisão de Serviços Rodoviários - ROYALTIES.
(104) 056.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo - TAXAS.
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1512 - Divisão de Obras e Urbanismo - CIDE.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).



PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrevogáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a

mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 04 de março de 2016.



FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA,
IND. E COM. DE ASFALTO LTDA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7



SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

MARIALVA - PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER

Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER

Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER

Juramentada

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
002	16000041	001	84-P	001	

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (22/01/2016) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná - CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4120522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004 e Décima Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº. 20141620862, em data de 26/03/2014 na Junta Comercial do Paraná - Agência Regional de Londrina e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob registro nº. 3590452164-7, em data de 26/09/2013 e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 12/01/2016, que ficam arquivados neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: 1)- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.**, CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05, e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8, em data de 05/08/2004; 2)- à Rua Celio José Franceschi, nº. 206 - Sala B, Bairro Capela Velha, no Município de **ARAUCARIA-PR.** - CEP. 83707-748, inscrita no CNPJ/MF. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11/06/2010; 3)- à Rua Walter Bussadori, nº. 1.025 - Parque Industrial Buena Vista, Data de terra sob nº. 20, Quadra 01, no Município de **LONDRINA-PR.** - CEP. 86032-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0004-69 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.012.0527-7, em data de 01/04/2011; 4)- na Av. Projetada A, s/nº - Quadra D, Lote 02, Distrito Industrial IV, Fazenda Furnas, no Município de **OURINHOS-SP.** - CEP. 19.900-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0005-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº. 367.383/13-5, em 26/09/2013, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339-68, residente e domiciliado na Rua Antonio Storto, nº. 1208 - Quadra 14 - Lote 08 - Jardim São Pedro, nesta cidade; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr. **PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.743.049-6/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada na Rua Aricanduva, nº. 4355 - Edifício Aricanduva - Aptº. 43, na Cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá, neste Estado; Sr. **ROSELI WEYAND GASPAR**, brasileira, casada, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 659.995.509-63, residente e domiciliada à Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.551.000-6/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 016.990.549/75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, nº. 1208 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sr. **PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, empresária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Parintins, nº. 303 - Aptº. 42 - Vila Izabel, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sra. **MIRIAM RAQUEL PAGANI**, brasileira, solteira, maior e capaz, industriária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 41.191.419-4/SSP/SP., inscrita no CPF/MF.

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL

MARIALVA - PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER
Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER
Juramentada

COD. ESC.

PROTOCOLO

PÁGINA

LIVRO

FOLHA

RUBRICA

002

16000041

002

84-P

002

sob nº. 315.134.318-03, residente e domiciliada à Rua Cariovaldo A. Ferreira, nº. 173 (fundos), nesta cidade; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.937.357-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Rua José Civildanes, nº. 2733 - Jd. Planalto, nesta cidade; Sr. **GENILSON BATISTA DA LUZ**, brasileiro, casado, economista, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.347.012-4/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 825.565.989/72, residente e domiciliado à Rua Leopoldo Kojarski, nº. 28 - Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba, neste Estado; Sra. **JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 4.974.961-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 549.499.980/72, residente e domiciliada na Rua Aristides Borges de Macedo, nº. 196 - Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais, neste Estado; Sra. **PATRICIA MONTREZOL DE SOUZA**, brasileira, casada, assistente administrativo/financeiro, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 6.928.032-3/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 033.776.089/66, residente e domiciliada na Rua Pioneiro Adelino Rigolin, nº. 70 - Bairro Hermann Moraes de Barros, na cidade de Maringá, neste Estado - CEP. 87.023-300; Sra. **DANIELI OCCHI HEIDEMANN**, brasileira, casada, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 9.368.183-5/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 055.297.859/05, residente e domiciliada à Rua Prof. João Batista Pires Neto, nº. 383 - Jd. São Pedro, nesta cidade; Sra. **FABIANA GOMES RAMALHO**, brasileira, solteira, maior e capaz, comerciária, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.319.379-4/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob nº. 038.568.319/75, residente e domiciliada à Rua Turmalina, nº. 3296 - Q. 14, Dt. 21, na cidade de Umuarama, neste Estado; Sr. **GLEISON PEREIRA NOBRE**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, auxiliar administrativo, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 8.488.115/5-SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 037.737.919/09, residente e domiciliado à Rua Dracena, nº. 3806 - Cj. Córrego Longe, na cidade de Umuarama, neste Estado; Dr. **VANDERSON FERREIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 30.471.649-2/SSP/SP., inscrito na OAB-PR. sob nº. 57.905, e no CPF/MF. sob nº. 284.934.158/47, residente e domiciliado à Rua Pelicano, nº. 57 - Jd. Paraíso, na cidade de Londrina, neste Estado; e, Dr. **WAGNER CUSTÓDIO LOPES**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, advogado e contador, port. da Céd. de Ident. RG. nº. 5.719.279-8/SSP/PR., inscrito na OAB-PR. sob nº. 49.700, no CRC. sob nº. PR-033623/0-8 e no CPF/MF. sob nº. 801.723.859/20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, nº. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina, neste Estado; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar caucões, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE**, ainda, tão somente aos procuradores, **VANDERSON FERREIRA** e **WAGNER CUSTÓDIO LOPES**, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3,

Impresso na última folha do documento
entregue a parte: Dou

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL MARIALVA - PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951 - FONE/FAX: (44) 3232-1173 - 3014-1173 - Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000 - E-mail: cartorio_aloisio@hotmail.com

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Notário

APARECIDA MITIE MEYER
Juramentada

ISADORA PATRÍCIA MEYER
Juramentada

CÓD. ESC. | PROTOCOLO | PÁGINA
002 | 16000041 | 003

LIVRO | FOLHA | RUBRICA
84-P | 003 |

utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (31/01/2018). NA EVENTUAL RECUSA DESTE INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATARIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLAUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR. Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. (artigo 684) Emols.: 524,62 VRC = R\$ 95,48 + Funrejus = R\$ 23,87 + Selo de Autenticidade = R\$ 0,75. Protocolo Geral nº. 16-000041 nesta data, nos termos do art. 679, XVI do Código de Normas (Provimento nº. 249 de 30/09/2013). Perante mim, _____, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. -***** (a.) 1-ANTONIO CARLOS GASPAR***** Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Teste _____ da Verdade.

APARECIDA MITIE MEYER
Escrevente

SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: 44 3232-1173/3014-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

Selo Digital: qWYSr.DSyiz.NA14J controle M7X8N.hmZY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2016 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.628.576/0001-47, com sede a Fazenda Cristalina, S/N, Bairro Pedreira, na cidade de Tomazina, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador legal senhor Antonio Valdemar Pietrovski, de nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 053.865.379-54, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO 04/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitadas de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos materiais será de acordo com as solicitações, onde esta Administração não se obriga a adquirir todo o quantitativo estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no **PREGÃO 04/2016**, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato para 12 (doze) meses é de R\$ 367.800,00 (trezentos e sessenta e sete mil oitocentos reais), referentes ao(s) itens do quadro abaixo, conforme a Ata de Julgamento de Proposta; podendo ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei 8666/93:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
03	M³	Brita I	1.500	R\$ 51,00	R\$ 76.500,00
04	M³	Brita Graduada	1.800	R\$ 53,00	R\$ 95.400,00
05	M³	Pedrisco	1.500	R\$ 53,00	R\$ 79.500,00
06	M³	Pó de Pedra	1.800	R\$ 49,00	R\$ 88.200,00
07	M³	Rachão sem britagem 10 cm	600	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(102) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Obras e Urbanismo.
(127) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Rodoviários.
(136) 05.03.15.451.0007.2.025.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Urbanos.
(143) 05.04.15.452.0007.2.004.3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo – 1000 – Divisão de Serviços Públicos e Utilidade Pública.



(128) 05.02.26.782.0007.2.120.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1504 - Divisão de Serviços Rodoviários - ROYALTIES.
(104) 056.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1511 - Divisão de Obras e Urbanismo - TAXAS.
(105) 05.01.15.452.0007.2.114.3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo - 1512 - Divisão de Obras e Urbanismo - CIDE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas entregas dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com as especificações do anexo I, de acordo com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão das entregas realizadas.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos itens licitados, bem como sua entrega.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital a partir do recebimento da solicitação.
- d) Entregar os itens de acordo com as especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento das entregas dos itens será de acordo com o fornecimento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens efetivamente entregues, e respectivamente os recibos comprobatórios de entrega. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da licitação, se estiver em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).



25

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art.65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS MEDIANTE REPACTUAÇÃO

Os preços são irrevogáveis, salvo mediante repactuação, desde que respeitados os seguintes requisitos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Solicitação escrita pela CONTRATADA;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Apresentação de planilha demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os valores registrados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93;

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços propostos serão comparados com os obtidos em pesquisas de mercado pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, constantes do ANEXO I, podendo utilizar-se de que trata o art. 15, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, decidindo motivadamente;

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;

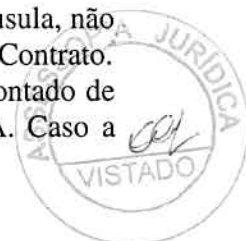
b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a



mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

Os motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurados o contraditório e ampla defesa são:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade das entregas do objeto nos prazos estipulados;
- c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- e) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- j) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- m) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

217

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.
- d) Exigir pedido mínimo, já que será solicitado somente conforme a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATADA, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.



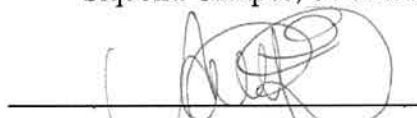
FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0

Siqueira Campos, 04 de março de 2016.



DELLAI, DELLAI E CIA LTDA ME
CONTRATADA
Dellai Miberadora
Antonio V. Pietrovski
Gerente
CPF 053.865.379-54



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Aquisição de Equipamentos/Material Permanente a serem utilizados nas ações em saúde no Posto de Saúde do Bairro Mangueirinha, em conformidade com a proposta inscrita no FNS sob o nº. 10485.140000/1140-02". O recebimento dos envelopes se dará no dia 24/03/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitajsbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.sajosedabovista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 08 de março de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto o "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis (Gasolina Comum e Álcool - Etanol) para a frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 23/03/2016, a partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitajsbv@yahoo.com.br, ou através do site: <http://www.sajosedabovista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 08 de março de 2016.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOEIRO OFICIAL**PREFEITURA DE JAPIRÁ
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO Nº 077/2013 DE 31/12/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRÁ-ESTADO DO PARANÁ, Senhor WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 617/91 DE 16/12/91.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saúde - CMS:

- Representantes do Poder Público

Titular: Fernando Santos do Valle - Vice-Presidente

Suplente: Jadier Santos Camargo Luciano - 2º Secretário

- Representantes dos Prestadores de Serviço

Titular: Grazieli Aparecida Cibelli

Suplente: Gisele Bordin Moura

- Representantes dos Trabalhadores em Saúde

Titular: Altamir Monteiro

Suplente: Rosilaine Oliveira Domingues Lopes

Titular: Ronaldo Umbelino

Suplente: Maria Rita Pires Motta da Silva

- Representantes dos Usuários

Titular: Daniel Melo Oliveira Presidente

Suplente: Maria Izolda de Siqueira

Titular: Juliana Domingos Simões da Silva - 1º Secretária

Suplente: Samara Meneses Cardoso

Titular: Silvana Cristina dos Santos

Suplente: Cristiana Aparecida Amaro

Titular: Flavio Gomes

Suplente: Maria Claudia Moreira dos Santos Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 20/09/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (31/12/2013).

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 01/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes (cadeiras, longarinas e balcões) para uso no plenário da Câmara Municipal.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR. CNPJ: 77.778.710/0001-71.

Contratada: ALBERGONI E ALBERGONI COLCHÕES LTDA ME. CNPJ: 06.271.895/0001-65.

Valor Total: R\$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).

Período de vigência: 90 (Noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: Art. 24 Inc. II, da Lei de Licitações 8.666/1993 e Lei Municipal nº. 936/2015, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista - PR, 07 de Março de 2016.

TERÊNCIO BARBOSA
PRESIDENTE**CÂMARA DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ**

CURIÚVA, 06 DE MARÇO DE 2016. - AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curitiba torna público a autorização de concessão de 12 (doze) diárias conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, que corresponde a 03 UFMC, no valor de R\$ (265,08), ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor João Valcelur Ferreira e também ao Vereador Jorge Teixeira Ferreira para viagem a Curitiba junto com o Prefeito Municipal Senhor Amadeu de Jesus da Silva, para participar do evento dia 09 de março deste, no Palácio do Governo do Estado do Paraná, sendo a abertura de licitação de contratação de empresa especializada para dar início a obra da rede de esgoto, no município de Curitiba, Paraná.

JOÃO VALCELUR FERRERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015

Acatando relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade e Pareceres Jurídicos, de que trata o Processo Licitatório Nº 94/2015 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2015, que tem por objeto a "Contratação de empresa para construção de escola infantil - creche - do Programa Fronteira, obedecendo às especificações do Projeto Padrão do FNDE tipo 2, incluindo o fornecimento de projetos executivos das edificações, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Projeto Básico e seus anexos". ADJUDICADO o procedimento licitatório em epígrafe em favor da Empresa: MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME, que apresentou proposta comercial, obedecendo a todos os critérios legais e do Edital, perfazendo um valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

São José da Boa Vista, 08 de março de 2015.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2015

O Prefeito Municipal, Senhor Pedro Sérgio Kronéis, comunica aos interessados no fornecimento do objeto da Concorrência Pública nº 02/2015, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes e após as decisões dos recursos interpostos, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Lote	Itens	Valor Total
01	MPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ME.	01	01.	R\$ 1.200.000,00

São José da Boa Vista-PR, 08 de março de 2016.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016

Objeto: "Contratação de uma empresa para fornecimento de 650 ovos de chocolate ao leite, de 100 (cem) gramas cada unidade, para as crianças de rede de Ensino Municipal (Escola Municipal Cecília Meireles, Centro de Educação Infantil Dona Zecê, Projeto de Serviço de Convivência (antigo Peti), Apae e Eja, que será entregue no dia 24 de Março de 2016, em comemoração ao "Dia da Páscua". Com base nas informações constantes do Processo nº 12/2016, referente ao Pregão Presencial nº 12/2016 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR: KLEBER ARRABACA BARBOSA EPP, CNPJ Nº 11.507.711/0001-73, Rua Floriano Peixoto, nº 380, sala 17 e 18, Bairro: Centro, Cidade: Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, no valor total de R\$ 3.055,00 (Três mil e cinquenta e cinco reais).

Com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck, 08 de Março de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ**

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 04/2016, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de pavimentação asfáltica para manutenção das vias urbanas, a serem solicitados de acordo com a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
16/2016	Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto Ltda.	R\$ 494.790,00
17/2016	Dellai, Dellai & Cia Ltda Me	R\$ 367.800,00

Siqueira Campos, 04 de março de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**
Extrato de Contrato nº 018/2016 tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 05/2016.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: Farmácia Balmant Ltda Me.

OBJETO: Registro de preços de medicamentos, no sistema de pronta entrega, para o Departamento Municipal de Saúde, tendo como base o Guia Farmacêutico Indítec/Indifarma, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de doze meses.

VALOR TOTAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Siqueira Campos, 07 de março de 2016.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS**

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 36/2014, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2014.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

LOCADORA: ALINE BARBOSA BARONE.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de locação de imóvel em 12 (doze) meses e reajuste no valor mensal de R\$ 934,65 (novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para R\$ 1.047,65 (um mil quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), consoante com a variação do índice do IGP-M (12,09% anual), ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 03 de março de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL